



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90013/2025
Processo Administrativo n° 08350.024199/2025-60**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ 00.394.494/0029-37, por meio do(a) SELOG/SR/PF/MG, sediado(a), 1597, bairro , na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP 30.430-340, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 03/12/2025

Hora Inicial : 08:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de bens permanentes e de consumo destinados à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Faccões Criminosas – CGPRE/DICOR, compreendendo equipamentos e materiais de infraestrutura de redes, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de consumo e utilidades operacionais, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 15 (quinze) itens isolados e 12 (doze) grupos, sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1 relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2 relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens Grupo 6, 9, 11 e 12 e itens 44, 48, 50, 63 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#), e do Decreto nº. 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **preço**, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,

que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que

incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Marca e Modelo.

6.1.2. Fabricante.

6.1.3. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	1 ao 12	Unitário
2	Itens avulsos	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de **valor** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
1	1 ao 12	3 %
2	Itens avulsos	3 %

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e

fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou

prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs , o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou

não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será

feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão

ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

- 12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **0.5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver

proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **E-mail - cpl.selog.srmg@pf.gov.br; clayton.caf@pf.gov.br; edina.emdf@pf.gov.br**

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte , 18 de novembro de 2025

RICHARD MURAD MACEDO
Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/MG

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: SET/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Código de Identificação Ger@AGU: 5251b51761216056575

Referência: Processo nº 08350.024199/2025-60

SEI nº 143602608



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSF - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA N° 143019335/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.024199/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens permanentes e de consumo destinados à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR, compreendendo equipamentos e materiais de infraestrutura de redes, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de consumo e utilidades operacionais, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. A licitação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Registro de Preços, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLVIII, 28, inciso II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de possibilitar a aquisição futura conforme a demanda efetiva das unidades.

1.3. A tabela seguir contém a relação dos grupos e itens, como os quantitativos e os valores máximo de aceitação cuja especificação estará na tabela de itens especificados anexo deste termo de referência.

Grupo	Item	CATMAT	Denominação	Unidade de Fornecimento	Qtde CGPRE	Qtde SR/MG	Qtde SEDE	Qtde DPFI/FIG	Qtde Total	Valor Máximo unitário	Valor total
					UASG 200350	UASG 200350	UASG 200334	UASG 200366			
1	1	407815	CAIXA CABO DE REDE CAT6	UNIDADE	50	10	10	20	90	R\$ 1.017,73	R\$ 91.595
	2	474172	CONECTOR RJ 45	UNIDADE	2000	300	500	1000	3800	R\$ 2,64	R\$ 10.032
	3	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M AZUL	UNIDADE	0	20	300	600	920	R\$ 67,19	R\$ 61.814
	4	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M VERMELHO	UNIDADE	0	20	300	600	920	R\$ 67,19	R\$ 61.814
2	5	382957	CABO HDMI (TAMANHO PADRÃO)	UNIDADE	100	280	100	90	570	R\$ 50,96	R\$ 29.047
	6	479549	CABO HDMI (15M)	UNIDADE	0	12	50	6	68	R\$ 196,52	R\$ 13.363
	7	610757	ADAPTADOR USB C PARA HDMI	UNIDADE	0	280	500	60	840	R\$ 141,12	R\$ 118.540
	8	603936	ACCESS POINT INTERNO WI-FI6	UNIDADE	60	10	30	60	160	R\$ 1.028,91	R\$ 164.625
3	9	461472	NVR INTERNO DE 32 CANAIS	UNIDADE	10	1	2	6	19	R\$ 13.499,67	R\$ 256.493
	10	480124	NVR INTERNO DE 16 CANAIS	UNIDADE	41	10	5	0	56	R\$ 3.119,00	R\$ 174.664
	11	469865	CAMERA EXTERNA BULLET COLORVU 4 MP	UNIDADE	294	64	50	60	468	R\$ 1.006,83	R\$ 471.196
	12	600429	CÂMERA INTERNA DOME 4 MP ANTI-VANDALISMO	UNIDADE	194	32	30	35	291	R\$ 1.477,16	R\$ 429.853
	13	607638	FECHADURA BIOMÉTRICA	UNIDADE	108	40	300	40	488	R\$ 3.160,00	R\$ 1.542.080
	14	439776	CARTÃO SMARTCARD PARA CRACHAS	UNIDADE	0	600	1800	0	2400	R\$ 66,74	R\$ 160.176
	15	604130	HD 20TB PARA SERVIDOR	UNIDADE	300	60	20	154	534	R\$ 6.740,61	R\$ 3.599.485
4	16	486471	DISCO RÍGIDO HD EXTERNO 1TB	UNIDADE	0	240	100	150	490	R\$ 588,67	R\$ 288.448
	17	482667	DISCO RÍGIDO-HD EXTERNO 2TB	UNIDADE	306	320	200	15	841	R\$ 866,73	R\$ 728.919
	18	439502	DISCO RÍGIDO-HD EXTERNO 4TB	UNIDADE	204	320	300	100	924	R\$ 1.037,88	R\$ 959.001
	19	612258	MEMORIA PORTÁTIL-PENDRIVE 32GB	UNIDADE	0	1200	100	100	1400	R\$ 76,66	R\$ 107.324
	20	454460	MEMÓRIA PORTÁTIL-PENDRIVE 64GB	UNIDADE	0	1200	200	100	1500	R\$ 103,60	R\$ 155.400
	21	433898	MEMORIA PORTÁTIL PENDRIVE 128GB	UNIDADE	255	960	300	200	1715	R\$ 125,91	R\$ 215.935
	22	434326	MEMÓRIA PORTÁTIL PENDRIVE 256GB	UNIDADE	204	720	200	200	1324	R\$ 279,80	R\$ 370.455
	23	621852	CARTUCHO TONER 74CAHCO LEXMARK CIANO	UNIDADE	0	168	144	30	342	R\$ 713,33	R\$ 243.958
	24	621849	CARTUCHO TONER 74CBHKO LEXMARK PRETO	UNIDADE	0	168	144	45	357	R\$ 713,33	R\$ 254.658
5	25	621851	CARTUCHO TONER 74CBHMO LEXMARK MAGENTA	UNIDADE	0	168	144	30	342	R\$ 713,33	R\$ 243.958
	26	621850	CARTUCHO TONER 74CBHYO LEXMARK AMARELO	UNIDADE	0	168	144	30	342	R\$ 713,33	R\$ 243.958
	27	615536	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	UNIDADE	0	498	280	100	878	R\$ 1.082,75	R\$ 950.654
	28	604911	TONER SAMSUNG MLT-D208L (5835)	UNIDADE	0	297	10	0	307	R\$ 63,07	R\$ 19.362
	29	449484	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00	UNIDADE	0	10	10	30	50	R\$ 385,15	R\$ 19.257
	30	441995	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 74C0ZKD	UNIDADE	0	10	10	12	32	R\$ 678,17	R\$ 21.701
	31	473525	RECIPIENTE RESÍDUO TONER LEXMARK 74C0W00	UNIDADE	0	10	20	12	42	R\$ 200,00	R\$ 8.400
	32	357122	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHA-SMART CH YMCKO SMART 515	UNIDADE	0	10	18	0	28	R\$ 658,22	R\$ 18.430
	33	300535	FRAGMENTADORA DE PAPEL CICLO CONTINUO	UNIDADE	51	26	50	20	147	R\$ 6.807,33	R\$ 1.000.677
6	34	612774	QUADRO BRANCO 120X90CM	UNIDADE	0	60	30	12	102	R\$ 327,33	R\$ 33.387
	35	433429	QUADRO FLIP CHART	UNIDADE	0	20	10	7	37	R\$ 405,29	R\$ 14.995
7	36	451817	TECLADO PARA COMPUTADOR	UNIDADE	0	265	200	250	715	R\$ 161,88	R\$ 115.744
	37	455632	MOUSE PARA COMPUTADOR	UNIDADE	0	265	200	250	715	R\$ 93,65	R\$ 66.959
	38	451820	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO	UNIDADE	204	280	500	150	1134	R\$ 388,18	R\$ 440.196
8	39	479217	CAMERA VIDECONFERÊNCIA 1080 60FPS	UNIDADE	51	89	500	150	790	R\$ 415,35	R\$ 328.126
	40	483021	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	UNIDADE	51	224	500	150	925	R\$ 804,86	R\$ 744.495
	41	620179	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNIDADE	408	134	300	150	992	R\$ 3.128,31	R\$ 3.103.283
9	42	394308	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	UNIDADE	102	120	100	300	622	R\$ 82,63	R\$ 51.395
	43	429999	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO UNIVERSAL 110/220V 1000W	UNIDADE	0	30	30	0	60	R\$ 333,21	R\$ 19.992
	44	612787	FONTE PARA NOTEBOOK LENOVO T480	UNIDADE	0	50	60	30	140	R\$ 161,26	R\$ 22.576
	45	602193	CARREGADOR POWER BANK	UNIDADE	204	80	100	200	584	R\$ 342,97	R\$ 200.294
	46	347457	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	UNIDADE	21	9	20	16	66	R\$ 2.626,33	R\$ 173.337
	47	234120	SECADORA DE ROUPAS	UNIDADE	22	8	10	16	56	R\$ 2.695,33	R\$ 150.938
	48	604214	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR TOPLIFE-NEW PLATINUM	UNIDADE	0	80	300	0	380	R\$ 190,10	R\$ 72.238
	49	610798	UMIDIFICADOR PORTATIL	UNIDADE	0	70	500	0	570	R\$ 177,66	R\$ 101.266
	50	417688	ANTENA INTERNA DE SINAL DIGITAL UHF/VHF	UNIDADE	0	45	100	0	145	R\$ 37,00	R\$ 5.366
10	51	463183	BANDEIRA BRASIL 3 PANOS	UNIDADE	0	36	96	30	162	R\$ 163,75	R\$ 26.527
	52	622965	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS	UNIDADE	0	36	96	15	147	R\$ 140,33	R\$ 20.628
	53	463183	BANDEIRA ESTADUAL 3 PANOS	UNIDADE	0	36	48	30	114	R\$ 163,75	R\$ 18.667
	54	622965	BANDEIRA ESTADUAL 2 PANOS	UNIDADE	0	36	48	15	99	R\$ 140,33	R\$ 13.892
	55	463183	BANDEIRA PF 3 PANOS	UNIDADE	0	36	100	30	166	R\$ 163,75	R\$ 27.182

	56	622965	BANDEIRA PF 2 PANOS	UNIDADE	0	36	100	15	151	R\$ 140,33	R\$ 21.189
11	57	404381	LACRE PARA MALOTE	PACOTE C/ 100	0	120	100	100	320	R\$ 21,05	R\$ 6.736
	58	308310	ETIQUETA DE PATRIMONIO 50MMX25MM	BOBINA C/ 1000	0	22	96	10	128	R\$ 40,71	R\$ 5.210
	59	446961	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE ROLO COM 3M	UNIDADE	0	32	30	30	92	R\$ 31,13	R\$ 2.863
12	60	619438	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHA	UNIDADE	0	1200	3000	0	4200	R\$ 9,21	R\$ 38.682
	61	406995	PORTA CRACHA RETRATIL	UNIDADE	0	300	3000	0	3300	R\$ 4,20	R\$ 13.860
	62	254199	PAPEL A4 BRANCO	RESMA	0	4510	2000	2000	8510	R\$ 25,06	R\$ 213.260
	63	283331	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	PACOTE C/ 100	0	5620	1000	3000	9620	R\$ 6,78	R\$ 65.223

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Logística Reversa (LR) Compulsória: O licitante deverá comprovar que os bens ofertados (equipamentos eletroeletrônicos, mídias de armazenamento, cartuchos de toner e unidades de imagem) participam de um Sistema de Logística Reversa implementado e regulamentado (Lei nº 12.305/2010). Esta obrigatoriedade se estende a todos os bens eletroeletrônicos, independentemente de sua destinação de uso (doméstico ou corporativo/B2B), conforme previsto no ETP (Seção 4) e no Acórdão TCU nº 2.632/2020 – Plenário;

4.1.2 Proibição de Substâncias Perigosas (RoHS): Todos os equipamentos eletroeletrônicos, cabos e periféricos devem ser fabricados em conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) ou equivalente internacional, garantindo que sejam livres de substâncias tóxicas (chumbo, mercúrio, etc.);

4.1.3 Eficiência Energética: Equipamentos que consomem energia elétrica (NVRs, Fragmentadoras, Eletrodomésticos, Filtros de Linha e Access Points) deverão: a) Apresentar selo de eficiência energética (PROCEL, Energy Star ou equivalente internacional); ou, b) Na ausência de selo aplicável, comprovar que possuem o menor consumo energético por unidade de desempenho em comparação com similares de mercado;

4.1.4 Papel e Celulose Certificada: O papel A4 (Item de Consumo) deverá ser fabricado a partir de celulose obtida de fontes responsáveis, devidamente comprovada mediante a apresentação de certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou CERFLOR;

4.1.5 Embalagens e Manuais: As embalagens deverão ser, preferencialmente, recicláveis ou biodegradáveis, com instrução para descarte adequado. O fornecedor deverá disponibilizar manuais, guias e certificados em formato digital, reduzindo o volume de impressão e facilitando a consulta;

4.1.6 Ergonomia e Conforto Acústico: Os bens permanentes e os periféricos (teclados, mouses, fones de ouvido) deverão atender aos requisitos de ergonomia detalhados nas especificações individuais, e os equipamentos ativos (fragmentadoras, NVRs) devem possuir ruído reduzido (baixo nível de decibéis em operação), conforme padrões de saúde ocupacional; e

4.1.7 Durabilidade e Manutenção: O licitante deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição e assistência técnica no mercado nacional pelo período da garantia contratual ou estendida (quando aplicável), visando à extensão do ciclo de vida útil dos bens e à redução do descarte prematuro.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, a indicação de marca ou modelo específico serve exclusivamente como referência mínima de qualidade, desempenho e padronização para os itens de alta criticidade, garantindo a interoperabilidade com sistemas já implantados, conforme justificado detalhadamente nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.2.1 As referências indicadas não possuem caráter restritivo e devem ser entendidas sempre com a cláusula "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", de modo a assegurar a máxima competitividade. O licitante deverá comprovar que o produto ofertado possui desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência, por meio da documentação técnica exigida no item 5 (Julgamento da Proposta).

4.2.2 As principais referências utilizadas, que definem o padrão técnico da aquisição, são:

Segmento	Marca(s) / Modelo(s) Citado(s) como Referência
<u>Segurança Eletrônica (CFTV)</u>	HIKVISION (para NVRs e Câmeras, como referência de desempenho de banda e tecnologia ColorVu/Full Color).
<u>Infraestrutura de Redes</u>	FURUKAWA (para Cabos de Rede e Conectores Cat6, referenciando o padrão de 100% Cobre e 50 micro-polegadas de ouro).
<u>Mídias de Armazenamento</u>	SAMSUNG (para Pendrives, referenciando a garantia mínima de 5 anos e velocidade de leitura/gravação).
<u>Suprimentos de Impressão</u>	LEXMARK e SAMSUNG (para Toners e Drums, referenciando a qualidade e rendimento das normas ISO/IEC 19798 e 19752).
<u>Controle de Acesso</u>	PADO (para Fechadura Biometria, referenciando o padrão de proteção IP55 e requisitos desejáveis como OSDP).
<u>Periféricos Específicos</u>	BEYERDYNAMIC (para Fone Profissional, referenciando a alta fidelidade de áudio e codecs avançados para degravação).
<u>Materiais de Apoio</u>	3M (para Fita Dupla Face, referenciando o padrão VHB para fixação crítica).

Da exigência de amostra

4.3. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos (bens comuns, padronizados e com especificações técnicas minuciosas) e em observância aos princípios da economicidade e da celeridade processual, a Administração DISPENSA a exigência de apresentação de amostras físicas na fase de julgamento das propostas.

4.4. O procedimento de Prova de Qualidade será realizado integralmente por meio da análise documental e da comprovação de desempenho do produto ofertado, conforme detalhado nos subitens seguintes, por ser o meio mais eficiente e menos oneroso para comprovar que o produto atende às exigências do Termo de Referência.

4.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação, sob pena de desclassificação da proposta:

4.5.1 Ficha Técnica/Datasheet Oficial do Fabricante: Documento original ou cópia autenticada eletronicamente que contenha todos os valores numéricos de desempenho, dimensões e requisitos técnicos listados na planilha de especificações do item ofertado (Ex: velocidade sequencial mínima de 300 MB/s para Pendrives; banda de entrada mínima de 192 MBPS para NVRs; Nível de Segurança P-4 para Fragmentadora). Para o HD 20TB para Servidor (Item 15), a Ficha Técnica/Datasheet deve atestar explicitamente os valores mínimos exigidos de MTBF (Tempo Médio Entre Falhas) de 2.500.000 horas e a Tolerância de Carga de Trabalho (Workload Rate Limit) de 500 TB/ano, sem os quais a proposta será desclassificada por não atendimento à especificação técnica mínima de classe Enterprise.

4.5.2 Laudo de Desempenho e/ou Compatibilidade (Quando Exigido): Para itens críticos onde a compatibilidade ou o desempenho não podem ser aferidos apenas pela ficha técnica (ex: Suprimentos de Impressão, Cabos de Longa Metragem), será exigido:

4.5.2.1 Suprimentos (Toners/Drums): Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado, atestando o rendimento e a qualidade de impressão compatíveis com o padrão ISO/IEC (19798 ou 19752) e a compatibilidade funcional com os equipamentos Lexmark e Samsung existentes.

4.5.2.2 Cabos HDMI (15M): Relatório de Ensaio ou Certificação que comprove a transmissão estável do padrão HDMI 2.0 (18 GBPS) na metragem de 15 metros, validando o uso de tecnologias ativas ou híbridas.

4.5.3 Certificações Compulsórias: Declarações de Conformidade e/ou Certificados válidos (Ex: ANATEL para equipamentos de comunicação sem fio; INMETRO para eletroeletrônicos e materiais elétricos;

4.6. A Administração reserva-se o direito de, no ato do Recebimento Definitivo (Aceitação Final do Lote), após a conferência quantitativa (Recebimento Provisório), realizar inspeção dos bens entregues por meio de amostragem padronizada, para verificação da qualidade e aderência física e funcional.

4.6.1 Critério de Amostragem: Para a inspeção no recebimento definitivo, será adotado o seguinte critério, visando a eficiência logística e a mitigação do Risco R.3 (Risco de Aceitação do Produto Não Conforme):

4.6.1.1. Para itens críticos (TI, Segurança e Suprimentos de Impressão): A amostragem será realizada com base em um critério percentual de 5% (cinco por cento) do volume do lote ou da parcela de entrega, sendo a quantidade mínima a ser inspecionada de 3 (três) unidades por item. Para itens de consumo ou baixo valor unitário (Materiais de Escritório, Bandeiras, etc.): A amostragem será realizada com base em um critério percentual de 2% (dois por cento) do volume do lote ou da parcela de entrega, sendo a quantidade mínima a ser inspecionada de 3 (três) unidades por item.

4.6.1.2. Protocolo de Testes Práticos: A equipe técnica (Gestor e Fiscais) poderá submeter os itens amostrados a testes práticos simples e não destrutivos no momento da entrega, devendo estes testes comprovar a aderência da especificação técnica e do desempenho prometido nos Datasheets e Laudos de Qualidade: a) Mídias de Armazenamento

(Pendrives, HDs): Verificação da velocidade de Leitura/Gravação (R/W) e da capacidade real por software (H2TESTW ou equivalente) para conferir o desempenho prometido no Datasheet. b) Suprimentos (Toners/Drums): Teste de encaixe e funcionalidade nas impressoras de referência (Lexmark CS725DE/MX622ADHE) e inspeção visual da qualidade de impressão. c) Fragmentadora de Papel (Item 33): Verificação do Nível de Segurança P-4 (DIN 66399) e do ciclo contínuo de trabalho. d) Fechadura Biométrica (Item 13): Teste de funcionamento dos múltiplos métodos de acesso (biometria, cartão) e verificação do Grau de Proteção (IP55).

4.6.1.3. Verificação do Nível de Segurança P-4 (DIN 66399) na Fragmentadora de Papel.

4.7. Consequências da Não Conformidade: Caso os itens amostrados não atendam integralmente às especificações técnicas, aos laudos ou ao catálogo que fundamentou o julgamento, o lote completo do item inspecionado será considerado rejeitado, devendo ser integralmente substituído pelo Contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

Da exigência de carta de solidariedade

4.8. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.11. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento (25%) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens de natureza divisível com Valor Total Estimado (VTE) superior a R\$ 80.000,00, exceto aqueles cuja exclusão foi formalmente justificada pela Administração com base na inviabilidade técnica, logística e econômica do fracionamento (Art. 10, III, Decreto nº 8.538/2015). A relação completa dos itens excluídos e as respectivas justificativas encontram-se nos autos do processo, formalizadas nos Despachos Saneadores SEI nº 143162090 e SEI nº 143468255 (Complementar).

4.11.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.11.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.11.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.12. Margem de Preferência Nacional (MPN) - Em atendimento ao Art. 26 da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.890/2024, e conforme as exigências de parametrização do Sistema Comprasnet/SIASG, a Margem de Preferência Nacional (MPN) será prevista nos seguintes itens/grupos do objeto, por se enquadrarem como produtos manufaturados e bens de TI de fabricação nacional potencialmente elegíveis:

Itens Sujeitos à Margem de Preferência (MPN):

Item 08 (ACCESS POINT INTERNO WI-FI16)

Itens 11 e 12 (CÂMERA EXTERNA e CÂMERA INTERNA)

Itens 15 a 31 (HD 20TB PARA SERVIDOR, Discos Rígidos Externos, Pendrives, Drums e Recipiente Resíduo)

Item 33 (FRAGMENTADORA DE PAPEL CICLO CONTÍNUO)

Itens 36 a 39 (TECLADO PARA COMPUTADOR, MOUSE PARA COMPUTADOR, KIT TECLADO MOUSE SEM FIO, CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA 1080 60FPS)

Item 42 (FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS)

Item 44 (FONTE PARA NOTEBOOK LENOVO T480)

Item 45 (CARREGADOR POWER BANK)

Item 50 (ANTENA INTERNA DE SINAL DIGITAL UHF/VHF)

4.12.1. Condição de Aplicação Efetiva: A aplicação efetiva dos percentuais de Margem de Preferência (normal e/ou adicional) aos itens listados será estritamente condicionada às regras e percentuais vigentes estabelecidos pela Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI), por meio de Resolução, na data da sessão pública.

4.12.2. Incompatibilidade com Julgamento por Grupo: Fica registrada a justificativa técnica para o afastamento da aplicação da MPN, caso o critério de julgamento por Menor Preço por Grupo de Itens (adjudicação por lote) seja mantido, conforme a suspensão determinada pela Resolução SEGES-CICS/MGI Nº 6/2024. Tal suspensão visa preservar a vantajosidade e a eficiência da licitação (Art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), já que a aplicação da MPN em lotes mistos (que contêm itens elegíveis e não elegíveis) resulta em distorção de preços e complexidade de gestão das três unidades de recebimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da ordem fornecimento ou da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

5.3.1 Os bens da CGPRE, devem ser entregues no Depósito da CGPRE – Polícia Federal – Setor Policial Sul, SAIS, Área Especial nº 7, lote 23 – CEP 70610-200 – Brasília – DF, conforme solicitação da Administração

5.3.2 Os bens da SEDE devem ser entregues no Setor de Almoxarifado Central, Setor Policial Sul, quadra 07, lote 23, Brasília/DF, CEP 70.610-902, conforme solicitação da Administração

5.3.2 Os bens da SR/MG, devem ser entregues no Depósito do NUMAT - Rua Bernardo Mascarenhas, 206 - Cidade Jardim – CEP 30380-010 - Belo Horizonte - MG, conforme solicitação da Administração

5.3.3 Os bens da DPF/FIG/PR, devem ser entregues na Delegacia de Polícia Federal em Foz do Iguaçu no NUMAT - Avenida Paraná, 3471, Jardim Pólo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP: 85.863-720

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, aquele previsto na especificação de cada item, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.16. Suporte a Atualização de Segurança (Firmware/Software) - O Contratado obriga-se a fornecer, durante todo o período de garantia contratual (mínimo de 12 meses, conforme Item 5.4) e sem custos adicionais à Administração, o acesso e o suporte para aplicação de patches, correções e atualizações de firmware ou software para os equipamentos de rede, vigilância e controle de acesso (NVRs, Câmeras, Access Points e Fechaduras Biométricas). Essas atualizações devem ser fornecidas em resposta a vulnerabilidades de segurança (CVEs) ou falhas críticas que possam comprometer a segurança da informação institucional (Risco R.5), sendo a responsabilidade da Administração a aplicação das atualizações em seus sistemas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 40% (quarenta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (xxxxx) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.9.6 Critérios para Dosimetria das Multas Compensatórias
- 7.9.6.1 Nível Mínimo (10% a 15%): Aplicável a infrações de baixa gravidade ou inexecução parcial que não comprometam a atividade finalística imediata, ou nos casos em que a inexecução é sanada pelo Contratado dentro do prazo de swap (Item 5.12).
- 7.9.6.2 Nível Médio (15% a 30%): Aplicável em casos de inexecução parcial de alta gravidade (ex: falha de suprimento de itens essenciais como Toners ou HDs) que gere interrupção de serviço por mais de 10 (dez) dias úteis, ou na inexecução total de itens de baixo valor agregado.
- 7.9.6.3 Nível Máximo (30% a 40%): Aplicável à inexecução total de itens críticos (HDs Corporativos, NVRs) que causem grave dano à Administração, ou em caso de reincidência de conduta que já tenha gerado multa anterior, ou quando houver a constatação de fraude, má-fé ou dolo.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- ## 8. CRITÉRIOS DE MEDIDAÇÂO E DE PAGAMENTO
- ### Recebimento
- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.
- ### Liquidiação
- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua

situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão da prévia aprovação do Contratante.

8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incôlumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/10/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO, dividido em lotes de acordo com o agrupamento de itens estabelecido no Termo de Referência (TR). As entregas serão realizadas em parcelas, conforme a emissão das Notas de Empenho/Ordens de Fornecimento, na estrita medida da demanda das unidades, nos termos da Ata de Registro de Preços.

9.2.1 Vedação à Proposta de Quantitativo Inferior ao Máximo Estimado. Em observância aos princípios da Vantajosidade, Eficiência e Economicidade (Art. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), e considerando que o preço unitário máximo aceitável de cada item foi dimensionado com base no ganho de economia de escala decorrente do quantitativo total consolidado (conforme justificado na ETP, Seção 6 e 7) :

9.2.2 Não será admitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior à Quantidade Máxima Total prevista no edital para o item ou grupo.

9.2.3 Esta vedação tem caráter mandatório e é justificada pela inviabilidade econômica e logística do fracionamento do fornecimento, que aumentaria o custo administrativo de fiscalização e a complexidade na gestão de garantias e suporte técnico (Risco R.4), desvirtuando o propósito da aquisição consolidada por SRP.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.3 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedores>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total/Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do Valor Estimado Máximo do Grupo/item no qual o licitante estiver propondo, respeitando o princípio da proporcionalidade e a legislação de tratamento diferenciado para MPEs.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 19.153.806,25 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.13 acima.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2025.

Celso Ferreira dos Santos
Agente Administrativo - Matrícula 13960
Chefe do NUMAT/SELOG/SR/PF/MG



Documento assinado eletronicamente por CELSO FERREIRA DOS SANTOS, Chefe de Núcleo, em 19/11/2025, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143599350&crc=FB28C1BD.

Código verificador: 143599350 e Código CRC: FB28C1BD.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Tabela especificação dos itens do documento - Lici. Termo de Referência nº 143071032/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
1	407815	CAIXA CABO DE REDE CAT6	O CABO DEVERÁ SER CATEGORIA CAT6, CONFORME NORMAS ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 CLASSE E ABNT NBR 14565, POSSUINDO CERTIFICAÇÃO ANATEL VÁLIDA. DEVERÁ SER DO TIPO U/UTP (NÃO BLINDADO), FORMADO POR 4 PARES TRANÇADOS COM ISOLAMENTO EM POLIETILENO, CONDUTOR 100% COBRE ELETROLÍTICO NU, SÓLIDO, BITOLA MÍNIMA 23 AWG, COM PROTEÇÃO EXPRESSA DE CCA (ALUMÍNIO COBREADO). O DESEMPENHO DEVERÁ ATENDER À FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 250 MHZ E SUPORTE A GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T), COMPATÍVEL COM POE, POE+ E POE++. A CAPA EXTERNA DEVERÁ SER EM PVC RETARDANTE À CHAMA, CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA CM CONFORME UL 446, ADMITINDO LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) QUANDO NECESSÁRIO PARA ÁREAS CRÍTICAS. A CAIXA DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 305 METROS, COM MARCAÇÃO MÉTRICA SEQUENCIAL DECRESCENTE. O PRODUTO DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E FABRICANTE NA EMBALAGEM, GARANTIA MÍNIMA DE 3 (TRÊS) ANOS E ENSAIOS DE CONFORMIDADE REALIZADOS EM LABORATÓRIO RECONHECIDO. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O CABO FURUKAWA SOHPLUS CAT6, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.	UNIDADE
2	474172	CONNECTOR RJ 45	CONNECTOR MODULAR RJ45 MACHO PARA CABOS DE PAR TRANÇADO CATEGORIA 6 (CAT6). COMPATÍVEL COM CABOS DE 4 PARES TRANÇADOS, CONDUTOR SÓLIDO, BITOLA 23 AWG, 100% COBRE. COMPATÍVEL COM AS NORMAS DE MONTAGEM T568A E T568B (ANSI/TIA-568.2-D). PINOS METÁLICOS COM BANHO MÍNIMO DE 50 MICRO-POLEGADAS (μ) DE OURO SOBRE NÍQUEL, ASSEGURANDO RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E BAIXA IMPEDÂNCIA DE CONTATO. DURABILIDADE MÍNIMA DE 750 CICLOS DE INSERÇÃO. CORPO EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA, COR TRANSPARENTE, COM TRAVA DE RETENÇÃO REFORÇADA. SUPORTE PLENO A APLICAÇÕES GIGABIT ETHERNET (1000BASE-T) E COMPATIBILIDADE COM PoE E PoE+. CERTIFICAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA, ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 14565, ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, COM LAUDO OU CERTIFICADO DE DESEMPENHO INTERNACIONAL (UL, ETL OU EQUIVALENTE). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO A SER FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA, IDENTIFICADO POR LOTE E MODELO. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O CONNECTOR FURUKAWA CAT6, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.	UNIDADE
3	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M AZUL (CABO DE REDE)	PATCH CORD CAT 6 U/UTP, 2,4 M, COR AZUL, CONFORME ANSI/TIA-568-C.2 E ABNT NBR ISO/IEC 11801, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), FREQUÊNCIA MÍNIMA 250 MHZ, IMPEDÂNCIA 100 Ω \pm 15%. CABO DE PAR TRANÇADO, 4 PARES, 24 AWG, CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO OU FLEXÍVEL. CONECTORES RJ45 MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CAPA INJETADA (BOOT) E TRAVA ANTI-STRESS. COMPRIMENTO NOMINAL 2,4 M \pm 5%. CICLOS MÍNIMOS DE INSERÇÃO/REMOÇÃO \geq 750, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C a +60 °C, ARMAZENAMENTO -40 °C a +70 °C. CONFORMIDADE ROHS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Referência de qualidade Furukawa (Linha Gigalan)	UNIDADE
3	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M VERMELHO (CABO DE REDE)	PATCH CORD CAT 6 U/UTP, 2,4 M, COR VERMELHO, CONFORME ANSI/TIA-568-C.2 E ABNT NBR ISO/IEC 11801, COMPATÍVEL COM APLICAÇÕES GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 MBPS), FREQUÊNCIA MÍNIMA 250 MHZ, IMPEDÂNCIA 100 Ω \pm 15%. CABO DE PAR TRANÇADO, 4 PARES, 24 AWG, CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO OU FLEXÍVEL. CONECTORES RJ45 MACHO EM AMBAS AS EXTREMIDADES, COM CAPA INJETADA (BOOT) E TRAVA ANTI-STRESS. COMPRIMENTO NOMINAL 2,4 M \pm 5%. CICLOS MÍNIMOS DE INSERÇÃO/REMOÇÃO \geq 750, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10 °C a +60 °C, ARMAZENAMENTO -40 °C a +70 °C. CONFORMIDADE ROHS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Referência de qualidade Furukawa (Linha Gigalan)	UNIDADE
5	382957	CABO HDMI (TAMANHO PADRÃO)	CABO HDMI PADRÃO, COMPRIMENTO NOMINAL 1,5 A 2 METROS, SUPORTE MÍNIMO HDMI 2.0 (18 GBPS) E PREFERENCIALMENTE HDMI 2.1 (48 GBPS). RESOLUÇÃO ATÉ 4K@60HZ E 3D PARA HDMI 2.0, E ATÉ 8K@60HZ OU 4K@120HZ, HDR DINâmico e VRR PARA HDMI 2.1. COMPATÍVEL COM HDR, 3D, HDCP 2.2/2.3, ARC/EARC, ÁUDIO MULTICANAL ATÉ 32 CANAIS E PROPORÇÃO 21:9, ADEQUADO PARA BLU-RAY, VIDEOGAMES, PROJETORES E SOUNDBARS. CONDUTORES EM COBRE ESTANHADO, BLINDAGEM DUPLA OU TRIPLA, CAPA EM PVC OU NYLON TRANÇADO. CONECTORES HDMI TIPO A MACHO, BANHADOS A OURO, CORPO REFORÇADO, 19 PINOS. CERTIFICAÇÕES HDMI.ORG (ULTRA HIGH SPEED PARA 2.1), ROHS E ANATEL CONFORME APLICÁVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE MÍNIMA: CABOS ULTRA HIGH SPEED HDMI 2.1 DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE
6	479549	CABO HDMI (15M)	CABO HDMI DE ALTO DESEMPENHO, COMPRIMENTO NOMINAL 15 METROS, SUPORTE MÍNIMO HDMI 2.0 (18 GBPS), COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K@60HZ, 4:4:4, HDR, 3D, HDCP 2.2/2.3, ARC/EARC E ÁUDIO MULTICANAL ATÉ 32 CANAIS. PARA ESTA METRAGEM, O CABO DEVE SER DO TIPO ATIVO (COM EQUALIZAÇÃO/RETIMER) OU HÍBRIDO ÓPTICO, GARANTINDO TRANSMISSÃO ESTÁVEL NA LARGURA DE BANDA EXIGIDA. CONDUTOR OU FIBRA COM BLINDAGEM EFETIVA CONTRA EMI/RFI, CAPA EM PVC OU NYLON TRANÇADO, CONECTORES HDMI TIPO A MACHO, BANHADOS A OURO, COM IDENTIFICAÇÃO DE DIRECIONALIDADE (SOURCE/DISPLAY) QUANDO APLICÁVEL. O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR RELATÓRIO DE ENSAIO OU CERTIFICAÇÃO QUE COMPROVE TRANSMISSÃO ESTÁVEL A 18 GBPS NO COMPRIMENTO DE 15 M. CERTIFICAÇÕES HDMI.ORG, ROHS E ANATEL CONFORME APLICÁVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE MÍNIMA: CABOS HDMI ATIVOS OU HÍBRIDOS 2.0/2.1 DE 15 M DISPONÍVEIS NO MERCADO.	UNIDADE
7	610757	ADAPTADOR USB C PARA HDMI	ADAPTADOR USB-C MACHO PARA HDMI Fêmea PADRÃO HDMI 2.0, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÕES ATÉ 4K@60HZ, ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL E HDR, SUPORTE A HDCP 2.2 E DISPLAYPORT ALT MODE. CORPO EM ABS REFORÇADO OU LIGA METÁLICA, CABO CURTO 10-20 CM OU CORPO COMPACTO, CONECTORES BANHADOS A OURO OU NÍQUEL, BLINDAGEM DUPLA CONTRA INTERFERÊNCIAS. SISTEMA PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVERS, CERTIFICADO HDMI.ORG E USB-IF, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE
8	603936	ACCESS POINT INTERNO Wi-Fi 6	PONTO DE ACESSO INTERNO WI-FI 6 (802.11AX) DUAL-BAND, COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO MODELO UBQUITI UNIFI U6-PRO. COMPATÍVEL COM IEEE 802.11AX (WI-FI 6), RETROCOMPATÍVEL COM 802.11A/B/G/N/AC, SUPORTE A OFDMA, MU-MIMO BIDIRECIONAL, TWT E BSS COLORING. THROUGHPUT AGREGADO MÍNIMO 5,3 GBPS, SUPORTE MÍNIMO 4X4:4 EM 5 GHZ E 2X2:2 EM 2,4 GHZ. ANTENAS INTERNAS OMNIDIRECIONAIS, GANHO TÍPICO 4 DBI (2,4 GHZ) E 6 DBI (5 GHZ). POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ +22 DBM (2,4 GHZ) E +26 DBM (5 GHZ), ALCANCE INTERNO 30-50 M. SUPORTE A \geq 300 CLIENTES SIMULTÂNEOS. SEGURANÇA: WPA3 ENTERPRISE, 802.1X/EAP, CRIPTOGRAFIA AES-CCMP, SUPORTE A VLAN 802.1Q, ISOLAÇÃO DE CLIENTE, DETECÇÃO DE ROGUE AP. INTERFACE FÍSICA: 1 PORTA GIGABIT ETHERNET (RJ-45) COM SUPORTE A POE 802.3AF/AT. GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, APLICATIVO E CONTROLADORA UNIFI LOCAL OU EM NUVEM, COMPATÍVEL COM SNMP V1/V2C/V3. INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE, KIT DE MONTAGEM INCLUSO. HOMOLOGAÇÃO ANATEL, CERTIFICAÇÃO WI-FI ALLIANCE 6, WPA3 E CONFORMIDADE IEEE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
9	461472	NVR INTERNO DE 32 CANAIS	<p>NVR INTERNO 32 CANAIS (REFERÊNCIA MÍNIMA: HIKVISION DS-9632NI-I8 OU EQUIVALENTE) O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR 32 CANAIS IP SIMULTÂNEOS, COM LARGURA DE BANDA DE ENTRADA MÍNIMA DE 192 MBPS. DEVERÁ POSSUIR SAÍDA HDMI (RESOLUÇÃO 4K) E SAÍDA VGA (RESOLUÇÃO 1080P). COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPv6, RTSP, HTTPS, DHCP E DNS. SUPORTE A COMPRESSÕES H.265+/H.265/H.264+/H.264. ARMAZENAMENTO PARA NO MÍNIMO 4 BAIAS SATA HOT-SWAP 3,5", COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 40 TB (4 x 10 TB), SUPORTE A RAID 0/1/5/10. EXPANSÃO FUTURA ATÉ 80 TB É DESEJÁVEL. REDE COM PELO MENOS 1 INTERFACE GIGABIT ETHERNET RJ-45 (10/100/1000 MBPS) E 1 INTERFACE SECUNDÁRIA DE BACKUP EM FAILOVER. NÃO É EXIGIDO LACP. SUPORTE A DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CRUZAMENTO DE LINHA E INTRUSÃO, COM NO MÍNIMO 4 REGIÕES DE ANÁLISE SIMULTÂNEAS. SUPORTE A CÂMERAS ATÉ 4K, OBSERVADO O LIMITE DE BANDA. GABINETE METÁLICO PADRÃO RACK 19" 2U, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 VAC 50/60 Hz. VENTILAÇÃO FORÇADA POR FAN FIXO. SEGURANÇA COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA TLS/HTTPS, FIRMWARE ASSINADO DIGITALMENTE, AUTENTICAÇÃO POR USUÁRIO E SENHA E LOGS DE AUDITORIA EXPORTÁVEIS. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA 0 °C A +55 °C, UMIDADE 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACEITAM-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE ACIMA.</p>	UNIDADE
10	480124	NVR INTERNO DE 16 CANAIS	<p>NVR INTERNO 16 CANAIS (REFERÊNCIA MÍNIMA: HIKVISION DS-7616NI-I2 OU EQUIVALENTE). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPORTAR 16 CANAIS IP SIMULTÂNEOS, COM LARGURA DE BANDA DE ENTRADA MÍNIMA DE 160 MBPS. DEVERÁ POSSUIR SAÍDA HDMI (RESOLUÇÃO 4K) E SAÍDA VGA (RESOLUÇÃO 1080P). COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLOS ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPv6, RTSP, HTTPS, DHCP E DNS. SUPORTE A COMPRESSÕES H.265+/H.265/H.264+/H.264. ARMAZENAMENTO PARA NO MÍNIMO 2 BAIAS SATA HOT-SWAP 3,5", COM CAPACIDADE TOTAL MÍNIMA DE 20 TB (2 x 10 TB), SUPORTE A RAID 0/1. EXPANSÃO FUTURA ATÉ 40 TB É DESEJÁVEL. REDE COM PELO MENOS 1 INTERFACE GIGABIT ETHERNET RJ-45 (10/100/1000 MBPS). NÃO É EXIGIDO LACP. SUPORTE A DETECÇÃO DE MOVIMENTO, CRUZAMENTO DE LINHA E INTRUSÃO, COM NO MÍNIMO 4 REGIÕES DE ANÁLISE SIMULTÂNEAS. SUPORTE A CÂMERAS ATÉ 4K, OBSERVADO O LIMITE DE BANDA. GABINETE METÁLICO PADRÃO RACK 19" 1U, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100-240 VAC 50/60 Hz. VENTILAÇÃO FORÇADA POR FAN FIXO. SEGURANÇA COM SUPORTE A CRIPTOGRAFIA TLS/HTTPS, FIRMWARE ASSINADO DIGITALMENTE, AUTENTICAÇÃO POR USUÁRIO E SENHA E LOGS DE AUDITORIA EXPORTÁVEIS. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA 0 °C A +55 °C, UMIDADE 10% A 90% SEM CONDENSAÇÃO. CERTIFICAÇÕES: CE, FCC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. ACEITAM-SE EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES DE MARCAS RECONHECIDAS NO MERCADO, DESDE QUE ATENDAM INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DESEMPENHO E FUNCIONALIDADE ACIMA.</p>	UNIDADE
11	469865	Câmera Externa Bullet ColorVu 4 MP	<p>CÂMERA EXTERNA TIPO BULLET 4 MP (2688 x 1520), TAXA DE 20-30 FPS, TECNOLOGIA DE IMAGEM COLORVU OU FULL COLOR EQUIVALENTE, GARANTINDO IMAGEM COLORIDA 24 H. SENSOR CMOS PROGRESSIVO 1/2,7" OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE ≤ 0,001 LUX, LENTE FIXA OU VARIFOCAL COM ABERTURA MÍNIMA F1,0, TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR LED BRANCO INTEGRADO COM ALCANCE MÍNIMO DE 40 M. FUNÇÕES DE IMAGEM: WDR VERDADEIRO ≥ 120 dB, 3D DNR, BLC, HLC. COMPRESSÃO H.265+/H.264+, SUPORTE A ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPv6, RTSP, COMPATÍVEL COM NVR PADRÃO DE MERCADO. ENTRADA/SAÍDA DE ÁUDIO QUANDO APLICÁVEL, MICROFONE EMBUTIDO OPCIONAL, SLOT MICROSD ATÉ 256 GB OU SUPERIOR. PROTEÇÃO MÍNIMA IP67 CONTRA POEIRA E ÁGUA, IK10 CONTRA IMPACTOS QUANDO APLICÁVEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C A +60 °C. ALIMENTAÇÃO 12 VDC ± 25% E POE (IEEE 802.3AF). SUPORTE DE FIXAÇÃO INCLUSO, AJUSTE EM 3 EIXOS, MATERIAL METÁLICO RESISTENTE. CERTIFICAÇÕES CE, FCC E ROHS. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES, PREFERENCIALMENTE 24 MESES. O MODELO HIKVISION DS-2CD2047G2-L(U) É A REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO, PODENDO SER ACEITOS EQUIVALENTES DE DESEMPENHO SEMELHANTE.</p>	UNIDADE
12	600429	Câmera Interna Dome 4 MP Anti-Vandalismo	<p>CÂMERA INTERNA TIPO DOME 4 MP (2688 x 1520 ATÉ 30 FPS), CORPO METÁLICO ANTI-VANDALISMO IK10 COM CÚPULA DE POLICARBONATO E PROTEÇÃO IP67. SENSOR CMOS PROGRESSIVO 1/2,7" OU SUPERIOR, SENSIBILIDADE ≤ 0,01 LUX. LENTE FIXA OU VARIFOCAL, ABERTURA MÍNIMA F1,4 OU MELHOR, ILUMINAÇÃO SUPLEMENTAR IR INTELIGENTE OU LED BRANCO, ALCANCE MÍNIMO 30 M. FUNÇÕES DE IMAGEM: WDR VERDADEIRO ≥ 120 dB, 3D DNR, BLC, HLC. COMPRESSÃO H.265+/H.264+, SUPORTE A ONVIF PROFILE S/G/T, IPV4/IPv6, RTSP, COMPATÍVEL COM NVR DE MERCADO. MICROFONE EMBUTIDO OU ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO, SLOT MICROSD ATÉ 256 GB OU SUPERIOR. ALIMENTAÇÃO 12 VDC ± 25% E POE (IEEE 802.3AF). SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM TETO/PAREDE, AJUSTE EM 3 EIXOS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -30 °C A +60 °C. CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O MODELO HIKVISION DS-2CD2147G2-L(SU) É REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO, PODENDO SER ACEITOS EQUIVALENTES DE DESEMPENHO SEMELHANTE.</p>	UNIDADE
13	607638	FECHADURA BIOMÉTRICA	<p>FECHADURA BIOMÉTRICA: A FECHADURA DEVERÁ SER DE EMBUTIR OU SOBREPOR, COMPATÍVEL COM PORTAS COM ESPESSURA ENTRE 30 MM E 75 MM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMAS DE ACESSO POR BIOMETRIA (IMPRESSÃO DIGITAL), SENHA NUMÉRICA, CARTÃO RFID/PROXIMIDADE E MEIO DE COMANDO REMOTO (APLICATIVO OU INTEGRAÇÃO), GARANTINDO MÚLTIPLOS MÉTODOS DE AUTENTICAÇÃO. A CAPACIDADE MÍNIMA DE CADASTRO DEVERÁ SER DE 200 DIGITAIS, 150 SENHAS E 200 CARTÕES RFID. O GRAU DE PROTEÇÃO AMBIENTAL EXIGIDO É IP56, RESISTENTE A POEIRA E RESPINGOS DE ÁGUA, ADEQUADO PARA AMBIENTES EXTERNOS MODERADOS. A ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA POR 4 PILHAS AA, POSSUINDO ENTRADA PARA ENERGIA EXTERNA DE EMERGÊNCIA (MICRO USB OU EQUIVALENTE). COMO FUNÇÕES DE SEGURANÇA, A FECHADURA DEVERÁ POSSUIR ALARME DE ANTI-ARROMBAMENTO, MODO "NÃO PERTURBE" PARA BLOQUEIO EXTERNO E INDICADOR DE BATERIA FRACA. COMO REQUISITOS OBRIGATÓRIOS, DEVERÁ OFERECER SUPORTE AO PROTOCOLO OSDP COM CRIPTOGRAFIA AES-128 OU EQUIVALENTE PARA COMUNICAÇÃO SEGURA COM CONTROLADORAS DE ACESSO, BEM COMO TECNOLOGIA ANTI-SPOOFING (LIVENESS DETECTION) PARA EVITAR O USO DE RéPLICAS DE IMPRESSÕES DIGITAIS. A GARANTIA MÍNIMA EXIGIDA É DE 24 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEÇAS DISPONÍVEIS NO BRASIL. COMO REFERÊNCIA DE MERCADO, A FECHADURA DIGITAL PADO FDE-600W ATENDE AOS REQUISITOS MÍNIMOS ACIMA, ENTRETANTO OUTROS MODELOS E FABRICANTES QUE POSSUAM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES OU SUPERIORES SERÃO ACEITOS.</p>	UNIDADE

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
14	439776	CARTÃO SMARTCARD PARA CRACHAS	CARTÃO SMARTCARD SEM CONTATO (RFID), DESTINADO AO USO INSTITUCIONAL PARA CONTROLE DE ACESSO E IDENTIFICAÇÃO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS BASEADOS EM LEITORES HID ICLASS SE, ICLASS SEOS E MULTICLASS SE. TECNOLOGIA HID ICLASS SEOS, COM SECURE IDENTITY OBJECT (SIO) PARA AUTENTICAÇÃO SEGURA E SUPORTE A MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EM UM ÚNICO CARTÃO. ARQUITETURA BASEADA EM MICROPROCESSADOR, AUTENTICAÇÃO MÚTUA AVANÇADA E CRIPTOGRAFIA AES-128 BITS, COM SEGURANÇA MULTICAMADAS PARA PROTEÇÃO DOS DADOS DO USUÁRIO. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL DE 8 KB, SUPORTANDO MÚLTIPLOS PERFIS E OBJETOS DE IDENTIDADE, PROGRAMÁVEL E ATUALIZÁVEL DURANTE TODA A VIDA ÚTIL DO CARTÃO. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 13,56 MHZ, PADRÃO ISO/IEC 14443-A/B. CONSTRUÇÃO EM MATERIAL COMPOSTO (COMPOSITE), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 100.000 CICLOS DE LEITURA/GRAVAÇÃO E RESISTÊNCIA MECÂNICA CONFORME ISO/IEC 10373-1. TOTALMENTE INTEGRÁVEL COM SISTEMAS HID ICLASS SE, ICLASS SEOS, MULTICLASS SE E PREPARADO PARA USO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS VIA NFC. DISPONÍVEL PARA IMPRESSÃO TÉRMICA OU OFFSET DE LOGOTIPOS INSTITUCIONAIS, DADOS VARIÁVEIS E RECURSOS ANTI-FALSIFICAÇÃO, COM OPÇÕES DE FITA MAGNÉTICA, ARTE PERSONALIZADA E OUTRAS CUSTOMIZAÇÕES. PREVISÃO OBRIGATÓRIA DE FORNECIMENTO DE PROTETOR PORTA CRACHÁ PARA CADA UNIDADE DO CARTÃO SOLICITADA: O PROTECTOR PORTA CRACHÁ DEVE SER DO TIPO RÍGIDO, CONFECIONADO EM PVC TRANSPARENTE DE ALTA QUALIDADE, COMPATÍVEL COM CARTÕES NO PADRÃO ISO/IEC 7810 ID-1 (86 X 54 MM), ORIENTAÇÃO VERTICAL COM ABERTURA SUPERIOR PARA INSERÇÃO DO CARTÃO, PERFORAÇÃO/SLOT PARA UTILIZAÇÃO COM CORDÃO (LANYARD), CLIP OU BADGE REEL (CONECTOR RETRÁTIL), MATERIAL RESISTENTE À ABRASÃO, IMPACTO E DEGRADAÇÃO POR LUZ UV, PERMITINDO LEITURA POR APROXIMAÇÃO RFID DO CARTÃO SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DO PROTECTOR, PROTEGENDO O CARTÃO CONTRA DANOS FÍSICOS, UMIDADE E DESGASTE DIÁRIO. O FORNECIMENTO DO PROTECTOR DEVE SER SIMULTÂNEO À ENTREGA DO SMARTCARD, UM PORTA CRACHÁ POR UNIDADE ADQUIRIDA.	UNIDADE
15	604130	HD 20TB PARA SERVIDOR	HD INTERNO DE 20 TERABYTES (20TB) DESTINADO A USO EM SERVIDORES, STORAGES E SISTEMAS RAID CORPORATIVOS. FORMATO 3,5" (LARGE FORM FACTOR), INTERFACE SATA III (6 GB/S) OU SAS 12 GB/S, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 7.200 RPM, CACHE MÍNIMO DE 256 MB, MTBF IGUAL OU SUPERIOR A 2.500.000 HORAS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA IGUAL OU SUPERIOR A 260 MB/S. O DISPOSITIVO DEVERÁ SUPORTAR OPERAÇÃO CONTÍNUA 24X7, COM TOLERÂNCIA DE CARGA DE TRABALHO IGUAL OU SUPERIOR A 500 TB/ANO, POSSUINDO SENSORES DE VIBRAÇÃO ROTACIONAL, CORREÇÃO AVANÇADA DE ERROS E SUPORTE A HOT-SWAP/HOT-PLUG. O CONSUMO ENERGÉTICO DEVERÁ SER DE ATÉ 10 WATTS EM OPERAÇÃO E ATÉ 6 WATTS EM REPOUSO. A FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DEVERÁ SER DE 5°C A 60°C. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS ROHS, CE E FCC, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL QUANDO APPLICÁVEL. O FORNECIMENTO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRIKA, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E MODELO. GARANTIA DE 5 (CINCO) ANOS, DIRETAMENTE DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO NO BRASIL. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O MODELO SEAGATE EXOS X20 20TB, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.	UNIDADE
16	486471	DISCO RÍGIDO - HD EXTERNO 1TB	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL 1TB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA HDD COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM, CACHE MÍNIMO DE 8 MB (RECOMENDÁVEL 32 MB OU SUPERIOR), INTERFACE USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 3.0 E 2.0. SUPORTE A TAXA DE SINALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5 Gbps, ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM FONTE EXTERNA), COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, PLUG AND PLAY. DURABILIDADE COMPROVADA POR PADRÃO MIL-STD-810G (MÉTODO 516.6, PROCEDIMENTO IV) OU EQUIVALENTE, PARA RESISTÊNCIA A CHOQUES E QUEDAS. GABINETE EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO OU METÁLICO, FORMATO PORTÁTIL 2,5", COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO OU SUSPENSÃO INTERNA PARA PROTEÇÃO DO DISCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DA LEI 12.305/2010 E DECRETO 10.936/2022. CERTIFICAÇÕES CE E FCC.	UNIDADE
17	482667	DISCO RÍGIDO - HD EXTERNO 2TB	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL 2TB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA HDD COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM, CACHE MÍNIMO DE 8 MB (RECOMENDÁVEL 32 MB OU SUPERIOR), INTERFACE USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 3.0 E 2.0. SUPORTE A TAXA DE SINALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5 Gbps, ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM FONTE EXTERNA), COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, PLUG AND PLAY. DURABILIDADE COMPROVADA POR PADRÃO MIL-STD-810G (MÉTODO 516.6, PROCEDIMENTO IV) OU EQUIVALENTE, PARA RESISTÊNCIA A CHOQUES E QUEDAS. GABINETE EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO OU METÁLICO, FORMATO PORTÁTIL 2,5", COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO OU SUSPENSÃO INTERNA PARA PROTEÇÃO DO DISCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DA LEI 12.305/2010 E DECRETO 10.936/2022. CERTIFICAÇÕES CE E FCC.	UNIDADE
18	439502	DISCO RÍGIDO - HD EXTERNO 4TB	DISCO RÍGIDO EXTERNO PORTÁTIL 4TB, FORMATO 2,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA HDD COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.400 RPM, CACHE MÍNIMO DE 8 MB (RECOMENDÁVEL 32 MB OU SUPERIOR), INTERFACE USB 3.2 GEN 1 (5 Gbps) OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 3.0 E 2.0. SUPORTE A TAXA DE SINALIZAÇÃO MÍNIMA DE 5 Gbps, ALIMENTAÇÃO EXCLUSIVA VIA PORTA USB (SEM FONTE EXTERNA), COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E LINUX, PLUG AND PLAY. DURABILIDADE COMPROVADA POR PADRÃO MIL-STD-810G (MÉTODO 516.6, PROCEDIMENTO IV) OU EQUIVALENTE, PARA RESISTÊNCIA A CHOQUES E QUEDAS. GABINETE EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO OU METÁLICO, FORMATO PORTÁTIL 2,5", COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO OU SUSPENSÃO INTERNA PARA PROTEÇÃO DO DISCO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. CONFORMIDADE COM A DIRETIVA ROHS E COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA DE ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DA LEI 12.305/2010 E DECRETO 10.936/2022. CERTIFICAÇÕES CE E FCC.	UNIDADE
19	392690	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 32GB	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 32GB - OS PENDRIVES DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 32GB; INTERFACE: USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ≥200 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ≥40 MB/S; FORMATO: COMPACTO, PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; RESISTÊNCIA MÍNIMA: À ÁGUA, A CHOQUES, A TEMPERATURAS EXTREMAS, A CAMPOS MAGNÉTICOS E A RAIOS-X; VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 10.000 CICLOS DE LEITURA/GRAVAÇÃO; GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DE PLE MENOS 5 (CINCO) ANOS NO BRASIL; PRODUTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS, EMBALADOS PELO FABRICANTE, COM SELO OU MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE; A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBMETTER AMOSTRAS A TESTES DE DESEMPENHO E DE CAPACIDADE REAL (H2TESTW OU EQUIVALENTE), SENDO REJEITADOS PRODUTOS COM CAPACIDADE INFERIOR À INFORMADA OU COM DESEMPENHO ABAIXO DO EXIGIDO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): SAMSUNG BAR PLUS.	UNIDADE

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
20	450532	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 64GB	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 64GB - OS PENDRIVES DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ≥300 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ≥60 MB/S; FORMATO: COMPACTO, PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; RESISTÊNCIA MÍNIMA: À ÁGUA, A CHOQUES, A TEMPERATURAS EXTREMAS, A CAMPOS MAGNÉTICOS E A RAIOS-X; VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 10.000 CICLOS DE LEITURA/GRAVAÇÃO; GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DE PELÔ MENOS 5 (CINCO) ANOS NO BRASIL; PRODUTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS, EMBALADOS PELO FABRICANTE, COM SELO OU MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE; A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBMETER AMOSTRAS A TESTES DE DESEMPENHO E DE CAPACIDADE REAL (H2TESTW OU EQUIVALENTE), SENDO REJEITADOS PRODUTOS COM CAPACIDADE INFERIOR À INFORMADA OU COM DESEMPENHO ABAIXO DO EXIGIDO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): SAMSUNG BAR PLUS.	UNIDADE
21	256587	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 128GB	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 128GB - OS PENDRIVES DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 128GB; INTERFACE: USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ≥300 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ≥80 MB/S; FORMATO: COMPACTO, PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; RESISTÊNCIA MÍNIMA: À ÁGUA, A CHOQUES, A TEMPERATURAS EXTREMAS, A CAMPOS MAGNÉTICOS E A RAIOS-X; VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 10.000 CICLOS DE LEITURA/GRAVAÇÃO; GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DE PELÔ MENOS 5 (CINCO) ANOS NO BRASIL; PRODUTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS, EMBALADOS PELO FABRICANTE, COM SELO OU MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE; A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBMETER AMOSTRAS A TESTES DE DESEMPENHO E DE CAPACIDADE REAL (H2TESTW OU EQUIVALENTE), SENDO REJEITADOS PRODUTOS COM CAPACIDADE INFERIOR À INFORMADA OU COM DESEMPENHO ABAIXO DO EXIGIDO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): SAMSUNG BAR PLUS.	UNIDADE
22	434326	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 256GB	MEMÓRIA PORTÁTIL - PENDRIVE 256GB - OS PENDRIVES DEVERÃO POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CAPACIDADE: 256GB; INTERFACE: USB 3.1 GEN 1 OU SUPERIOR, RETROCOMPATÍVEL COM USB 2.0; VELOCIDADE MÍNIMA DE LEITURA SEQUENCIAL: ≥300 MB/S; VELOCIDADE MÍNIMA DE GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: ≥80 MB/S; FORMATO: COMPACTO, PLUG-AND-PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL; COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX E MACOS; RESISTÊNCIA MÍNIMA: À ÁGUA, A CHOQUES, A TEMPERATURAS EXTREMAS, A CAMPOS MAGNÉTICOS E A RAIOS-X; VIDA ÚTIL: MÍNIMO DE 10.000 CICLOS DE LEITURA/GRAVAÇÃO; GARANTIA OFICIAL DO FABRICANTE DE PELÔ MENOS 5 (CINCO) ANOS NO BRASIL; PRODUTOS DEVEM SER NOVOS, LACRADOS, EMBALADOS PELO FABRICANTE, COM SELO OU MECANISMO DE VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE; A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBMETER AMOSTRAS A TESTES DE DESEMPENHO E DE CAPACIDADE REAL (H2TESTW OU EQUIVALENTE), SENDO REJEITADOS PRODUTOS COM CAPACIDADE INFERIOR À INFORMADA OU COM DESEMPENHO ABAIXO DO EXIGIDO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): SAMSUNG BAR PLUS.	UNIDADE
23	621852	CARTUCHO TONER 74C4HC0 LEXMARK CIANO	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 74C4HC0 – CIANO, SUPRIMENTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ISO/IEC 19798 E FORNEÇA LAUDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD), CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19798, COMPATÍVEL COM MODELOS LEXMARK CS720, CS725 E CX725. POSSUI CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE LEXMARK ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: 10 A 32 °C E 20–80% UR; ARMAZENAMENTO: -20 A 40 °C E 10–90% UR.	UNIDADE
24	621849	CARTUCHO TONER 74CBHK0 LEXMARK PRETO	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 74CBHK0 – PRETO, SUPRIMENTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ISO/IEC 19798 E FORNEÇA LAUDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD), CAPACIDADE DE ATÉ 20.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19798, COMPATÍVEL COM MODELOS LEXMARK CS720, CS725 E CX725. POSSUI CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE LEXMARK ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: 10 A 32 °C E 20–80% UR; ARMAZENAMENTO: -20 A 40 °C E 10–90% UR.	UNIDADE
25	621851	CARTUCHO TONER 74CBHM0 LEXMARK MAGENTA	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 74CBHM0 – MAGENTA, SUPRIMENTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ISO/IEC 19798 E FORNEÇA LAUDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD), CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19798, COMPATÍVEL COM MODELOS LEXMARK CS720, CS725 E CX725. POSSUI CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE LEXMARK ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: 10 A 32 °C E 20–80% UR; ARMAZENAMENTO: -20 A 40 °C E 10–90% UR.	UNIDADE
26	621850	CARTUCHO TONER 74CBHY0 LEXMARK AMARELO	CARTUCHO DE TONER LEXMARK 74CBHY0 – AMARELO, SUPRIMENTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ISO/IEC 19798 E FORNEÇA LAUDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE, ALTO RENDIMENTO (HIGH YIELD), CAPACIDADE DE ATÉ 12.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19798, COMPATÍVEL COM MODELOS LEXMARK CS720, CS725 E CX725. POSSUI CHIP DE IDENTIFICAÇÃO, EMBALAGEM LACRADA DE FÁBRICA, GARANTIA DO FABRICANTE LEXMARK ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: 10 A 32 °C E 20–80% UR; ARMAZENAMENTO: -20 A 40 °C E 10–90% UR.	UNIDADE
27	615536	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	CARTUCHO DE TONER, SUPRIMENTO QUE ATENDA INTEGRALMENTE À ISO/IEC 19798 E FORNEÇA LAUDO DE DESEMPENHO EQUIVALENTE LEXMARK 56FBH00, PRETO, ALTO RENDIMENTO (15.000 PÁGINAS A 5% COBERTURA – ISO/IEC 19752), COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS MS321DN, MX321DN, MS421DN, MX421ADE, MS521DN, MX521ADE, MS621DN, MX522ADHE, MS622DE E MX622ADHE. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 10–32 °C, GARANTIA LEXMARK ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL.	UNIDADE
28	604911	TONER SAMSUNG MLT-D208L (5835)	CARTUCHO DE TONER PRETO SAMSUNG MLT-D208L (SÉRIE 5835) OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE MÍNIMA COMPROVADA, ALTO RENDIMENTO, CAPACIDADE NOMINAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS A 5% DE COBERTURA (PADRÃO ISO/IEC 19752). COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS SAMSUNG ML-4510ND, ML-5010ND, ML-5015ND, SCX-5935FN, SCX-5835FN E MODELOS CORRELATOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR HOMOLOGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. O SUPRIMENTO ORIGINAL SERVE COMO REFERÊNCIA. EQUIVALENTES SERÃO ACEITOS MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE DESEMPENHO CONFORME ISO/IEC 19798.	UNIDADE
29	449484	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00	UNIDADE DE IMAGEM (DRUM UNIT) LEXMARK 56F0Z00 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE MÍNIMA COMPROVADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS LEXMARK B2338DW, B2442DW, MB2338ADW, MB2442ADWE, MS321DN, MS421DN, MS421DW, MS521DN, MS621DN, MS622DE, MX321ADN, MX421ADE, MX521ADE, MX522ADHE, MX622ADE E MX622ADHE. CAPACIDADE NOMINAL DE 60.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19752 (COBERTURA DE 5%). DIMENSÕES APROXIMADAS 139 × 300 × 385 MM, PESO COM EMBALAGEM 1,928 KG. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA 10 °C A 32 °C, UMIDADE RELATIVA 20% A 80%. ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA -20 °C A 40 °C, UMIDADE RELATIVA 15% A 85%. FORNECIMENTO UNITÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR HOMOLOGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA (LEXMARK CARTRIDGE COLLECTION PROGRAM OU EQUIVALENTE). PRODUTO EM CONFORMIDADE ROHS. O SUPRIMENTO ORIGINAL LEXMARK 56F0Z00 OU EQUIVALENTE QUE CUMPRE CAPACIDADE (60.000 PÁG.) E ESPECIFICAÇÕES OEM, COM LAUDO PARA A AQUISIÇÃO.	UNIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Tabela especificação dos itens do documento - Lici. Termo de Referência nº 143071032/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
30	441995	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 74C0ZK0	<p>UNIDADE DE IMAGEM (DRUM UNIT) LEXMARK 74C0ZK0 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE MÍNIMA COMPROVADA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS/MULTIFUNCIONAIS LEXMARK CS720, CS725, CX725 E MODELOS CORRELATOS. CAPACIDADE NOMINAL DE ATÉ 150.000 PÁGINAS CONFORME ISO/IEC 19798 (COBERTURA DE 5%). DIMENSÕES E PESO APROXIMADOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO: TEMPERATURA 10 °C A 32 °C, UMIDADE RELATIVA 20% A 80%. ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA -20 °C A 40 °C, UMIDADE RELATIVA 15% A 85%. FORNECIMENTO UNITÁRIO, EMBALAGEM LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR HOMOLOGADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES OU ATÉ O FIM DA VIDA ÚTIL. PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE LOGÍSTICA REVERSA (LEXMARK CARTRIDGE COLLECTION PROGRAM OU EQUIVALENTE). PRODUTO EM CONFORMIDADE ROHS. O SUPRIMENTO ORIGINAL LEXMARK 74C0ZK0OU EQUIVALENTE QUE CUMPRE CAPACIDADE (150.000 PÁG.) E SPECFICACOES OEM, COM LAUDO PARA A AQUISIÇÃO. É A REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA A AQUISIÇÃO.</p>	UNIDADE
31	473525	RECIPIENTE RESIDUO TONER LEXMARK 74C0W00	<p>RECIPIENTE DE RESÍDUO DE TONER LEXMARK 74C0W00, QUE CUMPRE CAPACIDADE E SPECFICACOES OEM, COM LAUDO DE COMPATIBILIDADE, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LEXMARK CS720DE, CS720DT, CS725DE, CS725DT, CX725DE, CX725DHE, CX725DTH, CS727, CS728, C4150, XC4140 E XC4150. CAPACIDADE NOMINAL DE ATÉ 90.000 PÁGINAS, VARIANDO CONFORME COBERTURA E PERÍFOL DE USO. DIMENSÕES APROXIMADAS 255 x 152 x 400 MM, PESO COM EMBALAGEM CERCA DE 0,56 KG. FORNECIMENTO UNITÁRIO EM EMBALAGEM PROTEGIDA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA RESISTENTE, COM VÁLVULA DE FECHAMENTO INTERNO E ACOPLAMENTO COMPATÍVEL OEM. PRODUTO INCLUÍDO NO LEXMARK CARTRIDGE COLLECTION PROGRAM OU EQUIVALENTE, COM CONFORMIDADE ROHS.</p>	UNIDADE
32	357122	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ - SMART CH YMCKO SMART 51S	<p>RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHÁ COMPATÍVEL COM SMART CH 51S, MODELO YMCKO (YELLOW, MAGENTA, CYAN, BLACK, OVERLAY), REFERÊNCIA 659526 OU EQUIVALENTE DE QUALIDADE MÍNIMA COMPROVADA. IMPRESSÃO POR SUBLIMAÇÃO DE COR, COM PAINÉIS Y/M/C/K/O. CAPACIDADE NOMINAL DE 250 IMPRESSÕES POR ROLO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM PADRÃO CR80: LARGURA 86 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO 13,5 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, LACRADA E IDENTIFICADA PELO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR HOMOLOGADO. O SUPRIMENTO ORIGINAL SMART CH É A REFERÊNCIA DE QUALIDADE, GARANTINDO FIDELIDADE DE IMPRESSÃO, DURABILIDADE OPERACIONAL E PRESERVAÇÃO DO EQUIPAMENTO.</p>	UNIDADE
33	300535	FRAGMENTADORA DE PAPEL CICLO CONTÍNUO	<p>FRAGMENTADORA DE PAPEL DE USO INSTITUCIONAL. REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS: NÍVEL DE SEGURANÇA P-4 CONFORME DIN 66399/ISO/IEC 21964, CORTE EM PARTÍCULAS ENTRE 4x15 MM E 4x40 MM (DECLARAR VALOR EXATO DO MODELO PROPOSTO); BOCA DE ENTRADA ≥ 220 MM; CAPACIDADE DE CORTE ≥ 10-15 FOLHAS A4 (70 G/M²) POR PASSAGEM (DECLARAR VALOR EXATO DO FABRICANTE); CICLO DE TRABALHO CONTÍNUO COM PROTEÇÃO TÉRMICA; CESTO/COLETOR ≥ 40 L, COM SENSOR DE CESTO CHEIO E PARADA COM PORTA ABERTA; NÍVEL DE RUÍDO ≤ 65 DBA A 1 M (DECLARAR VALOR DE FÁBRICA); RECURSOS MÍNIMOS: INÍCIO/PARADA AUTOMÁTICOS, ANTI-JAM/AUTO-REVERSE, CAPACIDADE DE TRITURAR GRAMPOS E CLIPES PEQUENOS, RODÍZIOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V OU 220 V (TENSÃO A SER INDICADA NO PEDIDO; ACEITAREMOS BIVOLT AUTOMÁTICO QUANDO DISPONÍVEL), 60 Hz, PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO; DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM PORTUGUÊS, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, IDENTIFICAÇÃO DE MODELO, LOTE E NÚMERO DE SÉRIE; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (NÃO RESTRITIVA): DAHLE 35314 OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AS ESPECIFICAÇÕES</p>	UNIDADE
34	612774	QUADRO BRANCO 120X90CM	<p>QUADRO BRANCO MAGNÉTICO 120 x 90 CM, SUPERFÍCIE EM AÇO ESMALTADO CERÂMICO MAGNÉTICO, ESPESSURA 0,4 MM, ACABAMENTO LISO ANTI-RISCO, COMPATÍVEL COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO 25 MM, CANTOS ARREDONDADOS EM POLIPIROPILENO OU ABS, JUNTA INVISÍVEL. ESTRUTURA DUPLA FACE COM REFORÇO EM MDF 6 MM OU CHAPA GALVANIZADA TRASEIRA, DISTANCIADORES PLÁSTICOS PARA RIGIDEZ. ACESSÓRIOS: PRATELEIRA INFERIOR EM ALUMÍNIO PARA APAGADOR E MARCADORES, KIT DE FIXAÇÃO METÁLICO (BUCHAS, PARAFUSOS, ESPAÇADORES) E MANUAL DE INSTALAÇÃO. SUPERFÍCIE LAVÁVEL COM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DESCOLORAÇÃO.</p>	UNIDADE
35	433429	QUADRO FLIP CHART, MATERIAL PERFIL MADEIRA, MATERIAL FUND	<p>QUADRO FLIP CHART FORMATO RETRATO, LARGURA 0,64 M, ALTURA 1,90 M ± 2 CM, ESTRUTURA EM MADEIRA MACIÇA OU MDF ≥ 12 MM, SUPERFÍCIE BRANCA APAGÁVEL EM LAMINADO MELAMÍNICO OU FÓRICA, COMPATÍVEL COM MARCADORES PARA QUADRO BRANCO. SUPORTE SUPERIOR METÁLICO COM GANCHOS REGULÁVEIS PARA BLOCO FLIP CHART, PRATELEIRA PARA MARCADORES, CAVALETE FIXO EM MADEIRA COM SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CANTOS ARREDONDADOS, COMPONENTES METÁLICOS COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COMPATÍVEL COM NORMA ABNT 13966.</p>	UNIDADE
36	451817	TECLADO PARA COMPUTADOR	<p>TECLADO ERGONÔMICO COM FIO, LAYOUT ABNT2 (PT-BR) COM TECLA "C". ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ERGONOMIA DE CORPO ÚNICO COM CURVATURA ANATÔMICA ("SCULPTED"), APOIO DE PUNHOS INTEGRADO ALMOFADADO, E INCLINAÇÃO NEGATIVA AJUSTÁVEL OU SOLUÇÃO EQUIVALENTE (CALÇO/APOIO) QUE ASSEGURE POSIÇÃO NEUTRA DO PUNHO, MEDIANTE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE/FORNECEDOR. TECLAS: MEMBRANA OU TESOURA; FORÇA DE ATUAÇÃO ≤ 60 GF (QUANDO DECLARADO); CURSO 1,8-4,0 MM (QUANDO DECLARADO); VIDA ÚTIL ≥ 10 MILHÕES DE AÇIONAMENTOS POR TECLA; BAIXO RUÍDO. CONECTIVIDADE: USB COM FIO OBRIGATÓRIO, PLUG-AND-PLAY (SEM DRIVER/ADMIN), CABO USB-A ≥ 1,7 M (ADMIR ADAPTADOR USB-C INCLUSO QUANDO APPLICÁVEL). COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11; ANTI-GHOSTING NA ZONA ALFANUMÉRICA E REGISTRO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLAS TECLAS (MÍNIMO 4 + MODIFICADORES). ROBUSTEZ: BASE ANTIDERRAPANTE; CONSTRUÇÃO ADEQUADA A USO CONTÍNUO DE 8-10 H/DIA. DOCUMENTAÇÃO: MANUAL EM PORTUGUÊS; IDENTIFICAÇÃO DE MODELO/PARTE, LOTE E NÚMERO DE SÉRIE. GARANTIA/ASSISTÊNCIA: 12 MESES NO BRASIL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. MODELO DE REFERÊNCIA DE QUALIDADE GOLDETec GT (ABNT2, COM FIO), OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE A ESTA ESPECIFICAÇÃO.</p>	UNIDADE
37	455632	MOUSE PARA COMPUTADOR	<p>MOUSE ERGONÔMICO COM FIO, USB-A, PARA USO CONTÍNUO EM ESTAÇÃO DE TRABALHO. CONEXÃO: USB-A PLUG-AND-PLAY (SEM DRIVER/ADMIN). COMPRIMENTO DO CABO: ≥ 1,5 M. ERGONOMIA: FORMATO VERTICAL ("HANDSHAKE") OU "SCULPTED" QUE MANTENHA PUNHO EM POSIÇÃO NEUTRA; APOIO DE POLEGAR; SUPERFÍCIE EM BORRACHADA/ANTIDERRAPANTE; DESCANSO DE PUNHO (REMÓVEL OU INTEGRADO) PREFERENCIAL. SENSOR E CONTROLES: SENSOR ÓPTICO COM DPI AJUSTÁVEL (MÍNIMO: FAIXA QUE INCLUIA 800-1.600 DPI); 4 A 6 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO, RODA SCROLL E LATERAIS DE AVANÇO/RETROCESSO); TAXA DE RELATÓRIO ≥ 125 Hz; BAIXO RUÍDO DE CLIQUE. ROBUSTEZ: VIDA ÚTIL DOS BOTÕES ≥ 5 MILHÕES DE CLIQUES; ADEQUADO A 8-10 H/DIA. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10/11. DOCUMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO: MANUAL EM PORTUGUÊS; IDENTIFICAÇÃO DE MODELO, LOTE E NÚMERO DE SÉRIE; ENTREGA EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES NO BRASIL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE DELUX M618 PLUS (COM FIO) OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE A ESTA ESPECIFICAÇÃO.</p>	UNIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Tabela especificação dos itens do documento - Lici. Termo de Referência nº 143071032/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
38	451820	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO, REFERÊNCIA MÍNIMA LOGITECH MK540 ADVANCED, TECNOLOGIA SEM FIO 2,4 GHZ DEDICADA, VIA RECEPTOR USB UNIFYING OU EQUIVALENTE, ALCANCE MÍNIMO DE 10 M, PLUG-AND-PLAY. TECLADO LAYOUT ABNT2 (PORTUGUÉS BRASIL), 104 TECLAS, PERfil BAIXO E SILENCIOSAS, IMPRESSÃO RESISTENTE AO DESGASTE, TECLAS MULTIMÍDIA, APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO, ALTURA AJUSTÁVEL, ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS AA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 36 MESES, DURABILIDADE ≥ 10 MILHÕES DE TOQUES, INDICADOR DE BATERIA FRACA, RESISTENTE A RESPINGOS DE LÍQUIDOS ATÉ 60 ML. MOUSE DESIGN AMBIDESTRO COM LATERAIS TEXTURIZADAS, SENSOR ÓPTICO ≥ 1000 DPI, TRÊS BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO, ROLAGEM CLICÁVEL), CLIQUES SILENCIOSOS, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 18 MESES, DURABILIDADE ≥ 5 MILHÕES DE CLIQUES, INDICADOR DE NÍVEL DE BATERIA. COMPATIBILIDADE WINDOWS 7/10/11, MACOS E LINUX, SEM DRIVER ADICIONAL. ESTRUTURA REFORÇADA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA, KEYCAPS ANTIRESÍDUOS. CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ROHS. RECEPTOR COM CRIPTOGRAFIA DE DADOS. FUNÇÃO AUTO SLEEP, BOTÃO LIGA/DESLIGA NO MOUSE E SLIDER NO TECLADO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE
39	479217	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA 1080 60FPS	WEBCAM PROFISSIONAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1080P) A 30 FPS, SENDO PREFERENCIAL 4K (2160P) A 30/60 FPS, CAMPO DE VISÃO ENTRE 78° E 90°, TECNOLOGIAS DE CORREÇÃO DE ILUMINAÇÃO (RIGHTLIGHT, HDR, WDR). ÁUDIO INTEGRADO COM DOIS MICROFONES ESTÉREO OU OMNIDIRECIONAIS, CANCELAMENTO DE RUÍDO, SUPRESSÃO DE ECO. PRIVACIDADE GARANTIDA POR OBTRUTOR FÍSICO OU TAMPA DE PRIVACIDADE INTEGRADA. CONECTIVIDADE USB PLUG AND PLAY (USB-A OU USB-C), COMPATÍVEL COM WINDOWS, MACOS E PRINCIPAIS DISTRIBUIÇÕES LINUX, CERTIFICADA PARA MICROSOFT TEAMS, ZOOM E GOOGLE MEET. RECURSOS ADICIONAIS: ZOOM DIGITAL (MÍNIMO 1.2X), FOCO AUTOMÁTICO RÁPIDO, AUTO-FRAMING, AJUSTE DE EXPOSIÇÃO E BALANÇO DE BRANCO. CERTIFICAÇÕES CE, FCC, ANATEL (QUANDO APLICÁVEL), GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE
40	483021	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	HEADSET PROFISSIONAL COM CERTIFICAÇÃO MICROSOFT TEAMS, CONFIGURAÇÃO OVER-EAR (CIRCUMURAL), MICROFONE CONDENSAJOR UNIDIRECIONAL COM HASTE AJUSTÁVEL, CANCELAMENTO DE RUÍDO (PNC OU EQUIVALENTE), RESPOSTA DE FREQUÊNCIA MÍNIMA 100 Hz-8 kHz, DRIVERS DE ÁUDIO ≥ 40 MM, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA PARA VOZ 100 Hz-10 kHz, IMPEDÂNCIA MÁXIMA 32 Ω, SENSIBILIDADE MÍNIMA 94 dB SPL @1 kHz. CONECTIVIDADE USB-A OU USB-C PLUG-AND-PLAY, COMPATÍVEL COM WINDOWS 10/11 E MACOS 10.15 OU SUPERIOR, SUPORTE A TEAMS, ZOOM, GOOGLE MEET E CISCO WEBEX. CONTROLES INTEGRADOS DE VOLUME E MUDO, BOTÃO DEDICADO PARA TEAMS, INDICADOR LED DE STATUS (BUSY LIGHT). ALMOFADAS EM ESPUMA REVESTIDA DE COURO SINTÉTICO, ARCO AJUSTÁVEL, PESO ≤ 200 G. CABO REFORÇADO EM NYLON OU EQUIVALENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO 1,8 M, CONECTORES BLINDADOS. DURABILIDADE ≥ 5.000 DOBRAS NO CABO. GARANTIA MÍNIMA 12 MESES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE MÍNIMA: LOGITECH ZONE WIRED OU EQUIVALENTE.	UNIDADE
41	620179	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL, TENDO COMO REFERÊNCIA MÍNIMA DE QUALIDADE O BEYERDYNAMIC DT 770 PRO X WIRELESS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS MÍNIMOS: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ENTRE 5 Hz E 35 kHz COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE +3 dB EM 20 Hz-20 kHz; IMPEDÂNCIA DE 32 Ω ±10%; SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 100 dB SPL/MW A 1 kHz; POTÊNCIA ADMISSÍVEL IGUAL OU SUPERIOR A 200 MW SEM DISTORÇÃO AUDÍVEL (<0,5% THD); ISOLAMENTO ACÚSTICO PASSIVO ADEQUADO AO USO PROFISSIONAL EM AMBIENTE DE ESTÚDIO OU LOCAIS RUIDOSOS; DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL MENOR OU IGUAL A 0,5% A 1 kHz E 100 dB SPL; CONECTIVIDADE SEM FIO BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR, COM SUPORTE A CONEXÃO MULTIPONTO, SUPORTE AOS CODECS APTX, APTX HD, AAC E LC3, ALCANCE MÍNIMO DE 10 METROS E ESTABILIDADE DE SINAL COM PERDA DE PACOTES INFERIOR A 1%; LATÊNCIA BAIXA EM CODECS DE BAIXA LATÊNCIA (APTX LL OU EQUIVALENTE); AUTONOMIA DE BATERIA IGUAL OU SUPERIOR A 30 HORAS; TEMPO DE RECARGA MENOR OU IGUAL A 2 HORAS. O DESIGN DEVE SER CIRCUMURAL, COM ALMOFADAS EM ESPUMA VISCOELÁSTICA REVESTIDAS EM TECIDO RESPIRÁVEL OU COURO SINTÉTICO ANTIALÉRGICO, PESO MÁXIMO DE 300 G SEM CABOS, AJUSTE DO ARCO COM MÚLTIPLAS POSIÇÕES E POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE ALMOFADAS E TIARA PELO USUÁRIO SEM FERRAMENTAS. A CONSTRUÇÃO DEVE UTILIZAR ARCO EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO, CONCHAS EM ABS REFORÇADO, DOBRADIÇAS METÁLICAS, SUPORTAR USO INTENSIVO, PERMITIR OPERAÇÃO EM MODO COM FIO (3,5 MM OU 6,35 MM) MESMO SEM BATERIA E POSSUIR CABOS SUBSTITUÍVEIS. A CONECTIVIDADE DEVE INCLUIR BLUETOOTH MULTIPONTO, SUPORTE A CODECS AVANÇADOS, CONECTOR 3,5 MM BANHADO A OURO, ADAPTADOR 6,35 MM INCLUSO E COMPATIBILIDADE PLUG-AND-PLAY COM WINDOWS, MACOS, LINUX, IOS, ANDROID E INTERFACES DE ÁUDIO PROFISSIONAIS. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO EM SEGURANÇA ELÉTRICA (IEC 62368-1) E COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA (CE, FCC, ANATEL QUANDO APLICÁVEL, ROHS OU EQUIVALENTES INTERNACIONAIS). OS ACESSÓRIOS DEVEM INCLUIR CABO DESTACÁVEL DE 1,2 M 3,5 MM BANHADO A OURO, ADAPTADOR 3,5 MM PARA 6,35 MM, CASE RÍGIDO OU SEMI-RÍGIDO, CABO USB-C PARA RECARGA E MANUAL EM PORTUGUÊS. A GARANTIA DEVE SER MÍNIMA DE 12 MESES, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO BRASIL E POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE CONTATO COMO ALMOFADAS E CABOS.	UNIDADE
42	394308	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, TENSÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127 V/220 V ±10%), CORRENTE MÁXIMA 15 A, POTÊNCIA MÍNIMA 3.300 W A 220 V. TOMADAS PADRÃO ABNT NBR 14136 (2P+T, 10 A/15 A), DISPOSIÇÃO ESPAÇADA. PROTEÇÕES CONTRA SURTO DE TENSÃO (MOV ≥ 600 J), SOBRECORRENTE, SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO, COM INTERRUPTOR DISJUNTOR REARMÁVEL E INDICADOR LUMINOSO. CORPO EM TERMOPLÁSTICO AUTOEXTINGUIVEL UL94 V-0, CONTATOS EM BRONZE FOSFOROSO NIQUELADO. CABO DE 3 M, TRIPOLAR 3 × 0,75 MM ² MÍNIMO, ISOLAÇÃO 750 V, PLUGUE MOLDADO CONFORME NBR 14136. CERTIFICAÇÕES OBRIGATÓRIAS: INMETRO (PORTARIA 371/2011), ABNT NBR 14136, ABNT NBR IEC 60884-1, ABNT NBR IEC 61643-11 E ATENDIMENTO À NR-10.	UNIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

Tabela especificação dos itens do documento - Lici. Termo de Referência nº 143071032/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
43	429999	TRANSFORMADOR AUTOTRAFO UNIVERSAL 110/220V 1000W	<p>AUTOTRANSFORMADOR UNIVERSAL (STEP-UP/DOWN) 127↔220 V, SEM ISOLAÇÃO GALVÂNICA, USO INSTITUCIONAL. CLASSE DE PROTEÇÃO I (ATERRAMENTO OBRIGATÓRIO). POTÊNCIA CONTÍNUA: 1.000 W EM REGIME S1 A 25 °C; POTÊNCIA APARENTE DECLARADA (VA) E EFICIÊNCIA MÍNIMA ≥ 90% EM CARGA NOMINAL, COM CURVA DE RENDIMENTO EM CATÁLOGO. ENTRADA: 127 V~ OU 220 V~ (50/60 Hz), SELEÇÃO POR CHAVE COM TRAVA; VARIAÇÃO ADMITIDA ±15%. SAÍDA: 220 V~ OU 127 V~ (OPOSTA À ENTRADA SELECIONADA); REGULAÇÃO SOB CARGA NOMINAL ≤ 10%. CORRENTES DE REFERÊNCIA PARA 1.000 W: 7,9 A @127 V E 4,5 A @220 V (VALORES TÍPICOS). PROTEÇÕES: TÉRMICA NO ENROLAMENTO (FUSÍVEL TÉRMICO/TERMOSTATO), DISJUNTOR OU FUSÍVEL REARMÁVEL NA ENTRADA E SENSOR CONTRA SOBRETEMPERATURA COM REARME AUTOMÁTICO. ENROLAMENTO EM 100% COBRE (VEDADO CCA); CLASSE TÉRMICA B (130 °C) OU F (155 °C), COM ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA CONFORME NORMA. CABO DE ALIMENTAÇÃO E PLUGUE NBR 14136 DIMENSIONADOS A CORRENTE MÁXIMA DO EQUIPAMENTO: ATÉ 8 A → MÍN. 3×1,5 MM² E PLUGUE 10 A; PARA MODELOS COM VA ≥ 2.000 OU CORRENTE >10 A → MÍN. 3×2,5 MM² E PLUGUE 20 A. TOMADA(S) DE SAÍDA NBR 14136 COM CONTATO DE TERRA, 10 A OU 20 A CONFORME CORRENTE. CARCAÇA METÁLICA COM PINTURA ELETROSTÁTICA, IP20, PÉS ANTIVIBRAÇÃO; VENTILAÇÃO NATURAL OU FORÇADA (SE HOUVER VENTILADOR, NÍVEL DE RUÍDO ≤ 45 dB). PLAQUETA FIXA COM: TENSÕES DE ENTRADA/SAÍDA, POTÊNCIA W/V/A, CORRENTE, FREQUÊNCIA, EFICIÊNCIA, CLASSE TÉRMICA, NÚMERO DE SÉRIE E AVISO "AUTOTRANSFORMADOR – NÃO ISOLA GALVANICAMENTE". APLICAÇÃO: CARGAS RESISTIVAS E ELETRÔNICAS (TI/ELETROELETRÔNICOS); NÃO RECOMENDADO PARA MOTORES/COMPRESSORES. CONFORMIDADES: ABNT NBR/IEC 61558-1 E 61558-2-13 (AUTOTRANSFORMADORES), NBR 14136 (PLUGUES/TOMADAS), NBR 5410 (INSTALAÇÃO ELÉTRICA). CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO: DECLARAR FORMALMENTE SE NÃO APLICÁVEL AO MODELO; MANTER AS CONFORMIDADES DE SEGURANÇA ACIMA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES NO BRASIL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E NOTA FISCAL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS (INSTALAÇÃO, SEGURANÇA, VENTILAÇÃO E LIMITES DE CARGA). LOGÍSTICA: PRODUTO UNIVERSAL 127↔220 V COM CHAVE SELETORA E ROTULAGEM CLARA; NÃO REQUER INDICAÇÃO PRÉVIA DE TENSÃO NO PEDIDO. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA), PODE SER CITADO O MODELO RAGTECH ATH 2000VA/1000 W (20ATH4475), OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS TÉCNICOS.</p>	UNIDADE
44	612787	FONTE PARA NOTEBOOK LENOVO T480	<p>FONTE (CARREGADOR) PARA NOTEBOOK LENOVO THINKPAD T480, COMPATÍVEL VIA USB-C COM USB POWER DELIVERY 2.0/3.0. ACEITAR EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO FORMAL DO FABRICANTE/DISTRIBUIDOR DE COMPATIBILIDADE COM O T480. POTÊNCIA DE SAÍDA MÍNIMA: 65 W (ADMITIDOS VALORES SUPERIORES, EX.: 90 W). PERFIS PD EXIGIDOS: 5 V, 9 V, 15 V E 20 V, INCLUINDO 20 V – 3,25 A (OU EQUIVALENTE PARA 65 W). ENTRADA: 100–240 V~ / 50/60 Hz (BIVOLT AUTOMÁTICO); CABO AC COM PLUGUE PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136 (2P OU 3P, CONFORME CLASSE DO ADAPTADOR). CONECTOR DE SAÍDA: USB-C; CABO COM E-MARKER QUANDO DESTACÁVEL, OU CABO FIXO COM CAPACIDADE EQUIVALENTE PARA A CORRENTE REQUERIDA; COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DOS CABOS ≥ 2,5 M (AC+DC). PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS: OVP (SOBRETENSÃO), OCP (SOBRECORRENTE), SCP (CURTO-CIRCUITO) E OTP (SOBRETEMPERATURA). CONFORMIDADE DE SEGURANÇA SEGUNDO IEC 62368-1 E EMC CONFORME CISPR 32/35 OU EQUIVALENTES. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM NÍVEIS EQUIVALENTES A DOE LEVEL VI OU EU CoC TIER 2 (QUANDO APLICÁVEL). ACABAMENTO/IDENTIFICAÇÃO: ETIQUETA COM TENSÃO, CORRENTE, POTÊNCIA E PN/FRU; FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E MODELO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ATENDIMENTO NO BRASIL E EMISSÃO DE NOTA FISCAL. NÃO EXIGIR ANATEL (NÃO APLICÁVEL A CARREGADOR DE NOTEBOOK). COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA), PODE SER CITADO O LENOVO 65W USB-C AC ADAPTER – PN 4X20M26270, OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS TÉCNICOS.</p>	UNIDADE
45	602193	CARREGADOR POWER BANK	<p>CARREGADOR PORTÁTIL (POWER BANK) COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 10.000 MAH, BATERIA INTERNA TIPO ÓIOLS DE LÍTIO (LI-ION) OU POLÍMERO DE LÍTIO (LI-PO). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR AO MENOS 1 (UMA) PORTA USB-A E 1 (UMA) PORTA USB-C, SUPORTAR CARREGAMENTO RÁPIDO PELO PADRÃO QUICK CHARGE 3.0 OU POWER DELIVERY (PD), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 18 W. EFICIÊNCIA DE CONVERSÃO MÍNIMA DE 80%. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÕES OBRIGATÓRIAS CONTRA SOBRECARGA, CURTO-CIRCUITO, SOBREAQUECIMENTO, SOBRETENSÃO E DESCARGA EXCESSIVA. HOMOLOGAÇÃO ANATEL OBRIGATÓRIA, COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DE BATERIAS CONFORME IEC 62133 OU ABNT NBR 16976 E ENSAIO UN38.3 PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, IDENTIFICADA PELA LOTE E MODELO, ACOMPANHADA DE MANUAL EM PORTUGUÊS. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O POWER BANK ANKER, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.</p>	UNIDADE
46	347457	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 10 A 11 KG	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA. CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 11 KG DE ROUPA SECA; USO DOMÉSTICO REFORÇADO (NÃO INDUSTRIAL); ABERTURA PREFERENCIAL TIPO TAMPA SUPERIOR (TOP LOAD), ADMITINDO FRONTAL QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS. MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO RÁPIDO, PESADO, DELICADO E ECONÔMICO. CESTO EM AÇO INOX OBRIGATÓRIO; GABINETE EM AÇO PINTADO OU EQUIVALENTE; TAMPA RESISTENTE. VELOCIDADE MÍNIMA DE CENTRIFUGAÇÃO DE 700 RPM. NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE: ATÉ 65 DB NA LAVAGEM E ATÉ 75 DB NA CENTRIFUGAÇÃO OU MELHOR. PAINEL DIGITAL/ELETRÔNICO DE FÁCIL OPERAÇÃO, INDICADORES DAS ETAPAS E SELEÇÃO CLARA DE PROGRAMAS. FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, AJUSTE AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE ÁGUA E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA OU EQUIVALENTE. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (PREFERENCIAL); QUANDO MONOTENSÃO, 127 V OU 220 V, 60 Hz, CONFORME A LOCALIDADE DE ENTREGA. A TENSÃO EXATA SERÁ INDICADA NO PEDIDO/EMPENHOS PARA CADA ITEM/ENDEREÇO; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR MODELO COMPATÍVEL. POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA PELO FABRICANTE. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA OBRIGATÓRIA: ENCE/SELO PROCCEL CLASSE A; CONFORMIDADE COM REGULAMENTAÇÃO DO INMETRO VIGENTE E NORMAS ABNT NBR 60335-2-7 (SEGURANÇA) E ABNT NBR IEC 60456 (MÉTODOS DE ENSAIO/DESEMPENHO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE, PODE SER CITADO O MODELO CONSUL CWH12BB 12 KG, SEM RESTRIÇÃO A OUTROS FABRICANTES/MODELOS QUE ATENDAM AOS MESMOS REQUISITOS TÉCNICOS.</p>	UNIDADE

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG
Tabela especificação dos itens do documento - Lici. Termo de Referência nº 143071032/2025-NUMAT/SELOG/SR/PF/MG

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
47	234120	SECADORA DE ROUPAS 11 KG	SECADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA ELÉTRICA, USO DOMÉSTICO REFORÇADO (NÃO INDUSTRIAL). CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 11 KG (CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE). INSTALAÇÃO TIPO PISO (PREFERENCIAL), ADMITINDO OUTRA QUE ATENDA AOS DEMAIS REQUISITOS. TAMBOR/CESTO EM AÇO INOX, PORTA COM VISOR EM VIDRO TEMPERADO, SISTEMA DE TAMBOR COM ALETAS DIRECIONADORAS E FILTRO DE FIAPOS REMOVÍVEL. AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA, VENTILAÇÃO FORÇADA, TERMOSTATO/PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, MÍNIMO DE 8 PROGRAMAS DE SECAGEM, INCLUINDO: RÁPIDO, DELICADO, ALCODÃO, SINTÉTICOS E AR FRIA/ANTI-RRUGAS. PAINEL DIGITAL/ELETRÔNICO COM INDICAÇÃO DE TEMPO/ETAPAS E ALERTA DE LIMPEZA DE FILTRO. NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO, ATÉ 65 DB EM OPERAÇÃO OU MELHOR, CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (PREFERENCIAL); QUANDO MONOTENSÃO, 127 V OU 220 V, 60 Hz, CONFORME A LOCALIDADE DE ENTREGA. A TENSÃO EXATA SERÁ INDICADA NO PEDIDO/EMPENHOS PARA CADA ITEM/ENDERECO; O FORNECEDOR DEVERÁ ENTREGAR MODELO COMPATÍVEL. POTÊNCIA NOMINAL DECLARADA PELO FABRICANTE; INSTALAÇÃO ELÉTRICA CONFORME ABNT NBR 5410. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: ENCE/SELO PROCÉL QUANDO APLICÁVEL, COM INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA DO CONSUMO (KWH/CICLO) PELO FABRICANTE. CONFORMIDADE COMPULSÓRIA DO INMETRO PARA SECADORAS E ATENDIMENTO À ABNT NBR IEC 60335-2-11 (SEGURANÇA). FUNÇÕES OBRIGATÓRIAS: DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO FINAL DO CICLO, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA/SUPERAQUECIMENTO, INDICADOR DE LIMPEZA DE FILTRO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES; REDE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO BRASIL. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS E INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, SEGURANÇA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. COMO REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA), PODE SER CITADO O MODELO ELECTROLUX STL11 ESSENTIAL CARE 11 KG OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS.	UNIDADE
48	604214	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR TOP LIFE - NEW PLATINUM	REFIL COM RETENÇÃO CLASSE C, REDUÇÃO DE CLORO 75% E CERTIFICAÇÃO INMETRO/PORTARIA GM/MS 888/2021, COMPATÍVEL COM OS PURIFICADORES TOP LIFE NEW PLATINUM. CERTIFICAÇÃO INMETRO E CONFORMIDADE COM PORTARIA GM/MS 888/2021. EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM GARANTIA E NOTA FISCAL DE DISTRIBUIDOR HOMOLOGADO.	UNIDADE
49	610798	UMIDIFICADOR PORTÁTIL	UMIDIFICADOR DE AR PORTÁTIL ELÉTRICO, CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO ENTRE 1 L E 2,5 L, TECNOLOGIA ULTRASSÔNICA, VAZÃO MÍNIMA DE NEBULIZAÇÃO 100 mL/H, INDICADO PARA AMBIENTES DE ATÉ 20 m ² . OPERAÇÃO SILENCIOSA (≤ 35 dB), AJUSTE DE INTENSIDADE DE NEBULIZAÇÃO, FUNÇÃO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO AO TERMINAR A ÁGUA. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220 V), POTÊNCIA NOMINAL ≤ 25 W. RESERVATÓRIO REMOVÍVEL, MATERIAL LIVRE DE BPA, COM SISTEMA ANTIPINGO. BASE ANTIDERRAPANTE, LUZ INDICADORA DE OPERAÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRODUTO FORNECIDO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, COM MANUAL EM PORTUGUÊS. O Umidificador de ar Digital 2,5L da Elgin É A REFERÊNCIA DE QUALIDADE PARA AQUISIÇÃO.	UNIDADE
50	417688	ANTENA INTERNA DE SINAL DIGITAL UHF/VHF	ANTENA INTERNA DE SINAL DIGITAL UHF/VHF:FAIXAS DE FREQUÊNCIA: UHF 470-862 MHZ (CANAIS 14-69); VHF 47-230 MHZ (CANAIS 2-13); GANHO: ≥ 8 DBI EM UHF; ≥ 4 DBI EM VHF; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: ≤ -85 dBM (DVB-T/T2); POLARIZAÇÃO: DUPLA (HORIZONTAL/VERTICAL) INTEGRADA; IMPEDÂNCIA: 75 Ω; CONECTOR IEC Padrão BRASILEIRO; CABO COAXIAL: RG-6/U, 2,5 M COM MALHA DUPLA E DIELÉTRICO SÓLIDO; LNA INTEGRADO: GANHO DE 20-25 DB, FILTRO DE BANDA PARA REJEIÇÃO FM (88-108 MHZ) E GSM (900/1800 MHZ); ALIMENTAÇÃO: PHANTOM POWER 5-12 V DC VIA CABO COAXIAL OU FONTE EXTERNA INCLUSA; VSWR: ≤ 2:1 EM TODA A FAIXA DE OPERAÇÃO; C/N ≥ 30 DB EM RECEPÇÃO URBANA; CONSTRUÇÃO: PAINEL DE PLÁSTICO ABS UV-RESISTENTE, FORMATO COMPACTO ≤ 300×300×20 MM; SUPORTE DE INSTALAÇÃO: BASE ARTICULADA PARA MESA, PAREDE OU RACK; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10 °C A +50 °C; UMIDADE RELATIVA 10%-90% SEM CONDENSAÇÃO; HOMOLOGAÇÃO: ANATEL PARA RECEPTORES DE TV DIGITAL; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; ITENS INCLUSOS: ANTENA INTERNA COM LNA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA, CABO COAXIAL COM CONECTORES PRÉ-INSTALADOS, MANUAL DE INSTALAÇÃO EM PORTUGUÊS	UNIDADE
51	463183	BANDEIRA ESTADUAL 3 PANOS	BANDEIRA DA ESTADUAL 3 PANOS: BANDEIRA DO ESTADO (SERÁ INDICADO NO PEDIDO) DIMENSÕES:135CM × 193 CM MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL EXTERNO: POLIÉSTER NÁUTICO 300 G/M ² , GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M ² , ACABAMENTO UV E ANTIFUNGAL - BORDAS REFORÇADAS COM DUPLA COSTURA, FIOS DE POLIÉSTER RESISTENTES A UV - VIROLA PERIMETRAL DE REFORÇO (TIRA DE TECIDO) EM TODO O CONTORNO - ILHÓS E ACESSÓRIOS (USO EXTERNO): ILHÓS DE LATÃO OU INOX 316 COM ROSETA REFORÇADA, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 50 CM	UNIDADE
51	463183	BANDEIRA PF 3 PANOS	BANDEIRA DA POLÍCIA FEDERAL 3 PANOS: BANDEIRA INSTITUCIONAL DA POLÍCIA FEDERAL DIMENSÕES: 135CM × 193 CM COM APLICAÇÃO DO EMBLEMA CONFORME DECRETO 98.380/1989. MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL EXTERNO: POLIÉSTER NÁUTICO AZUL CELESTE 300 G/M ² , GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M ² , ACABAMENTO UV E ANTIFUNGAL - BORDAS REFORÇADAS COM DUPLA COSTURA, FIOS DE POLIÉSTER RESISTENTES A UV - VIROLA PERIMETRAL DE REFORÇO (TIRA DE TECIDO) EM TODO O CONTORNO - ILHÓS E ACESSÓRIOS (USO EXTERNO): ILHÓS DE LATÃO OU INOX 316 COM ROSETA REFORÇADA, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 50 CM	UNIDADE
51	463183	BANDEIRA BRASIL 3 PANOS	BANDEIRA NACIONAL 3 PANOS: BANDEIRA DO BRASIL , DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE O SISTEMA MODULAR (14MX20M), CORES OBRIGATÓRIAS: VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO CONFORME LEI 5700/1971. DIMENSÕES:135CM × 193 CM MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL EXTERNO: POLIÉSTER NÁUTICO 300 G/M ² , GRAMATURA MÍNIMA 280 G/M ² , ACABAMENTO UV E ANTIFUNGAL - BORDAS REFORÇADAS COM DUPLA COSTURA, FIOS DE POLIÉSTER RESISTENTES A UV - VIROLA PERIMETRAL DE REFORÇO (TIRA DE TECIDO) EM TODO O CONTORNO - ILHÓS E ACESSÓRIOS (USO EXTERNO): ILHÓS DE LATÃO OU INOX 316 COM ROSETA REFORÇADA, ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 50 CM	UNIDADE
52	622965	BANDEIRA ESTADUAL 2 PANOS	BANDEIRA DA ESTADUAL 2 PANOS: BANDEIRA DO ESTADO (SERÁ INDICADO NO PEDIDO) DIMENSÕES: 90 CM × 128 CM MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL: CETIM ALTO BRILHO ESTRUTURADO E ENCORPADO. GRAMATURA MÍNIMA: 180~200G/M ² . ACABAMENTO: BORDADO LUJO CONFORME DESIGN OFICIAL DO ESTADO. BORDADO: SIMBOLOS E BRASÃO BORDADOS EM FIOS METÁLICOS CONFORME CORES OFICIAIS. DUPLA FACE: EXATAMENTE IGUAIS EM AMBAS AS FACES. COSTURAS: COSTURA DUPLA RESISTENTE COM FIOS 100% POLIESTER. REFORÇOS: VIROLA PERIMETRAL, TARRA REFORÇADA DE 6CM PARA INSERÇÃO DO MASTRO. FIXAÇÃO/TRALHA: ESPAÇO LATERAL DE 6CM COSTURADO RESISTENTEMENTE + FIOS/TIRAS NAS EXTREMIDADES. ILHOS: LATÃO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL COM ROSETA REFORÇADA	UNIDADE
52	622965	BANDEIRA PF 2 PANOS	BANDEIRA DA POLÍCIA FEDERAL 2 PANOS: DIMENSÕES: 90 CM × 128 CM MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL: CETIM AZUL CELESTE ESTRUTURADO E ENCORPADO. GRAMATURA MÍNIMA: 180~200G/M ² . ACABAMENTO: BORDADO LUJO CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA PF. BORDADO: BRASÃO DA PF BORDADO EM FIOS METÁLICOS APLICADO EM AMBAS AS FACES. DUPLA FACE: EXATAMENTE IGUAIS EM AMBAS AS FACES. COSTURAS: COSTURA DUPLA RESISTENTE COM FIOS 100% POLIESTER. REFORÇOS: VIROLA PERIMETRAL, TARRA REFORÇADA DE 6CM PARA INSERÇÃO DO MASTRO. FIXAÇÃO/TRALHA: ESPAÇO LATERAL DE 6CM COSTURADO RESISTENTEMENTE + FIOS/TIRAS NAS EXTREMIDADES. ILHOS: LATÃO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL COM ROSETA REFORÇADA	UNIDADE

ITEM	CATMAT	Denominação	Especificação	UNIDADE FORNECIMENTO
52	622965	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS	BANDEIRA NACIONAL 2 PANOS: BANDEIRA DO BRASIL DIMENSÕES: 90 CM x 128 CM MATERIAIS E ACABAMENTO TECIDO PRINCIPAL: CETIM ALTO BRILHO ESTRUTURADO E ENCORPADO. GRAMATURA MÍNIMA: 180~200G/M2. ACABAMENTO: BORDADO LUXO COM FIOS METÁLICOS. BORDADO: ESTRELAS BORDADAS EM FIO PRATA (METAL), ESGERA CELESTE COM CONTOUR DOURADO. DUPLA FACE: EXATAMENTE IGUAIS EM AMBAS AS FACES. COSTURAS: COSTURA DUPLA RESISTENTE COM FIOS 100% POLIESTER. REFORÇOS: VIROLA PERIMETRAL, TARJA REFORÇADA DE 6CM PARA INSERÇÃO DO MASTRO. FIXAÇÃO/TRALHA: ESPAÇO LATERAL DE 6CM COSTURADO RESISTENTEMENTE + FIOS/TIRAS NAS EXTREMIDADES. ILHOS: LATÃO NIQUELADO OU INOXIDÁVEL COM ROSETA REFORÇADA	UNIDADE
57	404381	LACRE PARA MALOTE	LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, TIPO TIRA AJUSTÁVEL (PULL-TIGHT), USO ÚNICO, INVOLÁVEL; MATERIAL: POLIAMIDA (NYLON) OU EQUIVALENTE DE ENGENHARIA, COM MECANISMO DE TRAVAMENTO INTERNO QUE IMPEÇA REUSO; DIMENSÕES: COMPRIMENTO ÚTIL 160 ± 2 MM, LARGURA $4,0 \pm 0,2$ MM, FLAG/CABEÇOTE $25 \times 12 \pm 1$ MM; RESISTÊNCIA MECÂNICA: FORÇA MÍNIMA DE RUPTURA (TRAÇÃO) ≥ 15 KGF, COM RELATÓRIO DE ENSAIO; RASTREABILIDADE: TRAVAMENTO IRREVERSÍVEL, NUMERAÇÃO SEQUENCIAL ÚNICA GRAVADA A LASER E PERSONALIZAÇÃO "POLÍCIA FEDERAL"; COR: AZUL; EMBALAGEM/CONTROLE: PACOTES/CARTELAS COM 100 UNIDADES, FAIXA NUMÉRICA CONTÍNUA E IDENTIFICAÇÃO DE LOTE; GARANTIA: 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; REFERÊNCIA DE QUALIDADE : LACRE TIRA AJUSTÁVEL EM NYLON HELOMAX 18807, 16 CM, OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE A ESTA ESPECIFICAÇÃO.	PACOTE C/ 100
58	308310	ETIQUETA DE PATRIMONIO 50MMX25MM	ETIQUETA DE CONTROLE PATRIMONIAL 50×25 MM, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA ZT410, MATERIAL POLIÉSTER METALIZADO (PET ALUMINIZADO), RESISTENTE A RASGOS, ABRASÃO, SOLVENTES, UMIDADE E EXPOSIÇÃO UV, ESTÁVEL ENTRE -40°C E $+80^{\circ}\text{C}$. IMPRESSÃO POR TRANSFERÊNCIA TÉRMICA COM RIBBON DE RESINA, RESOLUÇÃO 203 OU 300 DPI. ADESIVO ACRÍLICO PERMANENTE ALTO TACK, ADERENTE A SUPERFÍCIES METÁLICAS, PLÁSTICAS OU PINTADAS, COM RESISTÊNCIA A CALOR E UMIDADE. IDENTIFICAÇÃO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL, CÓDIGO DE BARRAS (CODE 128 OU EAN-13) E QR CODE, COM OPÇÃO DE LOGOTIPO INSTITUCIONAL. TOLERÂNCIA DE DIMENSÃO $\pm 0,5$ MM.	BOBINA C/ 1000
59	446961	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE ROLO COM 3M	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE EM ESPUMA ACRÍLICA (TIPO VHB) PARA FIXAÇÃO PERMANENTE INTERNA/EXTERNA; ROLO $3,0\text{ M} \pm 2\%$, LARGURA 19 MM (ACEITA 18~20 MM), ESPESSURA TOTAL 0,8~1,2 MM; DESEMPENHO MÍNIMO COMPROVADO EM FICHA TÉCNICA: ADERÊNCIA $180^{\circ}\text{EM AÇO} \geq 20\text{ N/25 MM}$ (ASTM D3330/PSTC-101), CISALHAMENTO ESTÁTICO ≥ 10.000 MIN A 23°C , 1 KG/25 MM (PSTC-107), RESISTÊNCIA TÉRMICA CONTÍNUA $-20^{\circ}\text{C} \leq \text{A} \leq 90^{\circ}\text{C}$ E PICO CURTO $\geq +150^{\circ}\text{C}$; RESISTENTE À ÁGUA, UV E INTÉMPÉRIES; SUBSTRATOS: METAIS PINTADOS, ALUMÍNIO, AÇO INOX, VIDRO, POLICARBONATO, ABS, PVC RÍGIDO, MDF SELADO; PARA LSE (PP/PE) EXIGIR LINHA ESPECÍFICA OU PRIMER COMPATÍVEL; COR: TRANSPARENTE OU PRETA (A DEFINIR NO PEDIDO); DOCUMENTAÇÃO: FICHA TÉCNICA, FISPQ (QUANDO APPLICÁVEL) E CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO LOTE (COC); EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE ≥ 18 MESES; GARANTIA ≥ 12 MESES; ACEITAÇÃO EM CAMPO: PROCEDIMENTO DE PREPARO (LIMPEZA COM ÁLCOL ISOPROPÍLICO, PRESSÃO E TEMPO DE CURA) E ENSAIO PONTUAL DE ADERÊNCIA/CISALHAMENTO EM AMOSTRA; REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA): 3M VHB 4910, 19 MM \times 3 M \times 1,0 MM, OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE A ESTA ESPECIFICAÇÃO.	UNIDADE
60	619438	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHÁ	CORDÃO PARA CRACHÁ PERSONALIZADO DA POLÍCIA FEDERAL, LARGURA $15\text{ MM} \pm 1\text{ MM}$, COMPRIMENTO TOTAL $900\text{ MM} \pm 20\text{ MM}$, EM POLIÉSTER OU NYLON, GRAMATURA MÍNIMA 150 G/M ² , TRATAMENTO ANTI-UV E RESISTENTE À UMIDADE. PERSONALIZAÇÃO EM SUBLIMAÇÃO OU SILK DUPLA FACE, COM LOGOTIPO PF E INSCRIÇÃO "POLÍCIA FEDERAL" CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL. CORES OFICIAIS: AZUL CELESTE (PANTONE 2925 C) E OPCIONAL GALÃO PRATEADO NAS BORDAS. FIXAÇÃO POR MOSQUETÃO GIRATÓRIO EM AÇO INOX 304, FECHO DE SEGURANÇA BREAKAWAY EM ABS (DESENCAIXE AUTOMÁTICO ACIMA DE 10 KG) E PRESILHA PLÁSTICA DE ENGATE RÁPIDO. COSTURA EM PONTO ZIG-ZAG REFORÇADO. ATENDE À ABNT NBR 15970:2011.	UNIDADE
61	406995	PORTA CRACHÁ RETRÁTIL	PORTA-CRACHÁ RETRÁTIL, CARRETÉL Ø 35 MM ± 2 MM, ESPESSURA 8 MM ± 1 MM, CORPO EM ABS AUTOCOLANTE CLASSE V0 OU POLICARBONATO, CORDÃO RETRÁTIL EM NYLON TRANÇADO Ø 1,2 MM OU FIO DE KEVLAR Ø 0,8 MM, COMPRIMENTO DO CORDÃO = 70 CM ± 5 CM (MÍNIMO 60 CM, MÁXIMO 90 CM), RESISTÊNCIA MÍNIMA À TRAÇÃO ≥ 200 G (PELO MENOS 5.000 CICLOS DE RETRAÇÃO/EXTENSÃO SEM FALHAS), DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO COM CLIP METÁLICO TIPO JACARÉ GIRATÓRIO EM AÇO INOX 304, SISTEMA DE TRAVA E RETORNO AUTOMÁTICO POR MOLA DE AÇO CARBONO, PERSONALIZAÇÃO COM LOGOTIPO "POLÍCIA FEDERAL" IMPRESSO OU BORDADO, ATENDER ABNT NBR NM-ISO 527 (TRAÇÃO PLÁSTICOS), ABNT NBR 8178 (MOLAS), DURABILIDADE E FADIGA CONFORME TESTE DE 5.000 CICLOS A 20°C .	UNIDADE
62	254199	PAPEL A4 BRANCO	PAPEL SULFITE A4 BRANCO, FORMATO 210 \times 297 MM (ISO 216), GRAMATURA 75 G/M ² ± 3 G/M ² , BRANCURA CIE $\geq 145\%$ (ISO 2470), OPACIDADE $\geq 92\%$ (ISO 2471), ESPESSURA 100~110 μm (ISO 534), LISURA ≥ 250 S (ISO 8791). EMBALAGEM COM 500 FOLHAS POR RESMA, 10 RESMAS POR CAIXA (5.000 FOLHAS), PROTEÇÃO EM FILME PE E CAIXA DE PAPELÃO TRIPLEX. PAPEL CERTIFICADO FSC OU CERFLOR, FABRICANTE COM ISO 9001 E ISO 14001.	RESMA
63	283331	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE NOMINAL 200 ML $\pm 5\%$ (MEDIDA ATÉ A BORDA). MATERIAL: PP OU PS, GRAU ALIMENTÍCIO, ATÓXICO, LIVRE DE BPA, SEM ODOR. COR/ACABAMENTO: INCOLOR/TRANSLÚCIDO, BORDA ROLETADA, SEM REBARBAS. MASSA MÍNIMA: $\geq 2,8$ G/UN (200 ML). INTEGRIDADE: ESTANQUEIDADE SEM VAZAMENTO COM 200 ML A 23°C ; EMPILHÁVEL SEM DEFORMAÇÃO PERMANENTE EM USO NORMAL. HIGIENE/SEGURANÇA: CONFORME LEGISLAÇÃO ANVISA VIGENTE PARA CONTATO COM ALIMENTOS; LAUDO DE MIGRAÇÃO GLOBAL (E ESPECÍFICA, QUANDO APPLICÁVEL) EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELA CGCRE/INMETRO (ISO/IEC 17025). IDENTIFICAÇÃO: SÍMBOLO DE RECICLABILITY (5-PP OU 6-PS), LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM: SLEEVES SELADOS COM 100 UNIDADES, ACONDICIONADOS EM CAIXAS, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E QUANTIDADE. VALIDADE: ≥ 12 MESES A PARTIR DA FABRICAÇÃO. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. AMOSTRA: ENVIO DE AMOSTRA PRÉVIA PARA CONFERÊNCIA ANTES DO FORNECIMENTO DO LOTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE (SEM RESTRIÇÃO DE MARCA): COPOBRAS COPO 200 ML PP TRANSLÚCIDO, MASSA $\geq 2,8$ G, OU EQUIVALENTE QUE ATENDA INTEGRALMENTE A ESTA ESPECIFICAÇÃO.	PACOTE C/ 100

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG**Estudo Técnico Preliminar 28/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 08350.024199/2025-60

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens permanentes e de consumo para atender às demandas da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e da Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR, abrangendo equipamentos e materiais destinados à infraestrutura de redes, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de consumo e utilidades de apoio administrativo.

A relação de itens foi definida a partir de levantamento conjunto conduzido pelos responsáveis pelas áreas de logística da SR/PF/MG e da CGPRE, ambos com ampla experiência e conhecimento técnico das rotinas de suprimento e manutenção. As estimativas de quantitativos de materiais de consumo e suprimentos de impressão foram baseadas em registros do sistema corporativo de controle de estoques, considerando o histórico de consumo das unidades e a necessidade de reposição preventiva para continuidade das atividades.

Os dispositivos de armazenamento (HDs internos e externos, pendrives e mídias correlatas) tiveram seus quantitativos ampliados em razão do aumento do volume de apreensões e da necessidade de tratamento e remessa de grandes massas de dados a órgãos do Poder Judiciário, especialmente em investigações complexas conduzidas pelo Setor Técnico-Científico (SETEC/SR/PF/MG) e por unidades de inteligência especializadas.

Os periféricos de informática foram dimensionados com base no estoque existente e na demanda corrente das unidades, incluindo a introdução de kits sem fio (teclado e mouse) voltados ao uso operacional em ultrabooks e estações móveis. Os itens de infraestrutura de redes e cabeamento têm por finalidade viabilizar a instalação e ampliação dos sistemas de segurança eletrônica (CFTV), enquanto os materiais de conectividade audiovisual atendem a demandas de manutenção e otimização do uso de equipamentos em ambientes administrativos e de apoio técnico.

Os pontos de acesso sem fio (Access Points Wi-Fi 6) destinam-se à ampliação da conectividade em ambientes de uso restrito e unidades de inteligência, assegurando maior estabilidade e desempenho das redes internas. Já os equipamentos classificados como eletrodomésticos e utilidades têm por objetivo ampliar a cobertura de atendimento das dependências operacionais e substituir bens com vida útil esgotada, conforme registro patrimonial.

A demanda, portanto, resulta de diagnóstico técnico fundamentado nas necessidades reais das unidades, visando garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, periciais e de inteligência conduzidas pela Polícia Federal em Minas Gerais e pela CGPRE/DICOR, em conformidade com o planejamento estratégico institucional e os princípios da economicidade, eficiência e padronização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NUMAT/SELOG/SR/PF/MG	Celso Ferreira dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens a serem adquiridos deverão atender aos **requisitos funcionais, qualitativos e de desempenho mínimos** necessários ao pleno atendimento das demandas operacionais e administrativas da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG) e da Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas (CGPRE/DICOR).

De modo geral, espera-se que os objetos contratados:

- sejam **novos, de primeiro uso e originais de fábrica**, sem recondicionamento ou uso anterior, acompanhados de **garantia mínima de 12 (doze) meses**, podendo este prazo ser ampliado pela Administração conforme a natureza do item ou quando o fabricante oferecer garantia superior;

- apresentem **desempenho, durabilidade e segurança compatíveis com o uso institucional contínuo**, observando padrões de qualidade consolidados no mercado nacional;
- mantenham **compatibilidade e interoperabilidade com os sistemas e equipamentos já implantados** na Polícia Federal, especialmente nos segmentos de rede, segurança eletrônica, armazenamento e impressão;
- atendam às **normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis**, tais como ABNT, ISO, IEC, ANSI/TIA e demais pertinentes a cada categoria de produto;
- Os bens deverão atender às **certificações compulsórias ou homologações obrigatórias aplicáveis**, conforme legislação e normas técnicas vigentes (ex.: ANATEL, INMETRO, RoHS), cuja comprovação será exigida na fase de julgamento das propostas ou no ato de entrega, mediante apresentação de declaração de conformidade e, quando necessário, dos laudos e certificados correspondentes.
- **assegurem rastreabilidade e controle patrimonial**, mediante identificação do fabricante, modelo e número de série em cada unidade fornecida;
- apresentem **características de baixo consumo energético, ruído reduzido e adequação aos critérios de sustentabilidade**, conforme a legislação vigente e as diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

Justificativa de Padrão Proprietário para Smartcard (Item 14)

Em atendimento ao Art. 41, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, o requisito técnico de compatibilidade com a **Tecnologia HID iCLASS SEOS com Secure Identity Object (SIO)** é de natureza obrigatória e não possui caráter restritivo, sendo essencial para a manutenção da **compatibilidade e interoperabilidade funcional** com a plataforma de controle de acesso e leitores já implantados nas unidades da Polícia Federal. Este padrão é o único capaz de garantir o nível de segurança criptográfica (AES-128) e a autenticação mútua exigida para a segurança institucional. A eventual substituição por tecnologia aberta ou similar resultaria em custos irrecuperáveis de troca de todo o parque de leitores instalados, comprometendo a continuidade dos serviços de segurança e acesso.

Justificativa e Adequação da Especificação Técnica de Alta Fidelidade (Fone de Ouvido Profissional – Item 41)

A especificação técnica do **Fone de Ouvido Profissional (Item 41)** deve ser definida com parâmetros rigorosos que, embora possam parecer restritivos à primeira vista, são **indispensáveis e proporcionais** à criticidade do uso final na Polícia Federal, principalmente na CGPRE/DICOR, Unidades de Inteligência da SR/MG e Setor Técnico Científico, que envolve **escuta técnica, degravação e análise forense de áudios de investigações**.

Tais requisitos funcionais não podem ser atendidos por equipamentos de áudio padrão, e resultaram na definição dos seguintes requisitos mínimos de desempenho, durabilidade e ergonomia:

I. Desempenho Forense e Fidelidade Acústica: A exigência de **Resposta de Frequência estendida (5 Hz a 35 KHz)** justifica-se pela necessidade de o transdutor do fone reproduzir com máxima fidelidade e neutralidade todo o espectro do sinal de áudio gravado. Esta faixa estendida é fundamental para que o analista de inteligência consiga identificar ruídos de fundo, harmônicos, artefatos ou falhas sutis na modulação de voz, elementos críticos para a **produção da prova técnica**.

II. Ergonomia para Uso Contínuo e Saúde Ocupacional: As exigências de design circumaural, peso máximo, e o uso de materiais como espuma viscoelástica respirável e construção reforçada (arco em aço inoxidável ou alumínio) são requisitos de **Saúde Ocupacional**. O uso contínuo em turnos, que a depender da natureza da operação podem chegar a ser de 8 a 10 horas. Fato que demanda ergonomia superior para mitigar o risco de fadiga auditiva e Lesões por Esforço Repetitivo (LER/DORT). O custo de um equipamento que previne esses riscos é justificável e se alinha aos princípios de eficiência e planejamento sustentável.

III. Versatilidade Operacional e Segurança: A inclusão de conectividade **Com Fio (para latência zero)** e suporte a **codecs wireless avançados (APTX HD, LC3)** atende à necessidade de o operador se desconectar da estação de trabalho em ambientes sensíveis, mantendo a qualidade de áudio crítica e a segurança do sinal (alta resolução e baixa latência).

Conclusão: A combinação desses requisitos operacionais (forense, ocupacional e de segurança) define um padrão de qualidade **que culmina** no nível técnico de equipamentos *premium* (ex: BEYERDYNAMIC DT 770 PRO X WIRELESS). A indicação deste modelo no Termo de Referência (TR), portanto, deve servir estritamente como **parâmetro de referência mínima de qualidade** para o desempenho exigido, e não como restrição à competição, conforme o Art. 41, I, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

Critérios de Sustentabilidade

Em observância ao art. 7º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 40/2020, a contratação deverá incorporar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, com destaque para:

- **priorização de produtos com selo de eficiência energética** (Procel, Energy Star ou equivalente internacional);
- **aderência à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e participação dos fabricantes em **programas de logística reversa** para equipamentos eletroeletrônicos e suprimentos. A obrigação de **logística reversa** abrange todos os equipamentos eletroeletrônicos e

respectivos suprimentos adquiridos, **independentemente de sua destinação de uso (doméstico ou corporativo)**, em conformidade com o **Decreto nº 10.240/2020**, que regulamenta o sistema de logística reversa para produtos eletroeletrônicos de uso doméstico, e com o **Acórdão TCU nº 2.632/2020 – Plenário**;

- **proibição de substâncias perigosas**, em conformidade com a **Diretiva RoHS** (Restriction of Hazardous Substances);
- **embalagens recicláveis ou biodegradáveis**, com incentivo à disponibilização de manuais em formato digital;
- **facilidade de manutenção e disponibilidade de peças de reposição**, visando à extensão do ciclo de vida útil dos bens e à redução do descarte prematuro.

Controle de Qualidade e Entrega

A contratada deverá garantir:

- fornecimento de produtos **conformes com os requisitos definidos** pela Administração;
- **substituição imediata** de itens com defeito ou não conformes durante o período de garantia;
- **assistência técnica nacional**, com prazos de atendimento compatíveis à criticidade dos equipamentos;
- **entrega acompanhada de documentação técnica** (catálogos, certificados, laudos ou declarações de conformidade), assegurando rastreabilidade e comprovação do atendimento aos padrões de qualidade estabelecidos.

Esses requisitos gerais nortearão a elaboração do **Termo de Referência**, garantindo que a seleção da proposta mais vantajosa considere, além do preço, a **conformidade técnica, a durabilidade e a sustentabilidade dos bens** a serem adquiridos.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado teve por objetivo aferir a viabilidade técnica e financeira da contratação, bem como estabelecer parâmetros de referência para os valores unitários.

A prospecção foi realizada por meio de consulta ao **Painel de Preços – Análise de Materiais**, considerando **contratações públicas realizadas nos exercícios de 2024 e 2025**, sem restrição à esfera administrativa, observada a **equivalência de descrição/CATMAT** e a pertinência técnica dos itens.

Quando o **número de ocorrências** para determinado item se mostrou **elevado**, foi aplicado **recorte de amostra** com base em **atualidade (2024/2025)** e **aderência técnica** (mesma denominação/CATMAT ou equivalentes), a fim de manter a representatividade e a comparabilidade dos registros. Para cada item, o **valor de referência** adotado corresponde à **média aritmética** dos valores da amostra selecionada.

Como **etapa de validação**, foram feitas consultas exploratórias em **sites de grandes redes de varejo e/ou dos próprios fabricantes**, exclusivamente para verificar a **coerência dos preços médios apurados** com as condições de comercialização no mercado nacional.

O levantamento indicou **ampla disponibilidade de contratações similares e valores consistentes** com o mercado, **não se verificando restrição relevante de fornecedores** que exigisse flexibilização de requisitos técnicos neste momento.

A metodologia observa o disposto no **art. 7º, inciso III, e §1º, da IN SEGES/ME nº 40/2020**, e os dados detalhados (amostras consultadas e médias utilizadas) constam na **planilha de pesquisa de preços** anexada ao processo, a qual servirá de base para a estimativa de custos e para a elaboração do Termo de Referência.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição direta de bens permanentes e de consumo** que atendam, de forma conjunta, às necessidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e da Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR.

Os itens compreendem equipamentos e materiais destinados à **infraestrutura de redes, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de escritório e utilidades operacionais**, conforme relação consolidada.

A **aquisição direta**, por meio de **procedimento licitatório na modalidade de pregão eletrônico**, foi definida como a solução mais adequada, em razão de:

- a diversidade de itens e fabricantes disponíveis no mercado nacional, o que possibilita ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;

- a natureza dos objetos, que **não exige customização nem integração complexa**, permitindo o fornecimento por múltiplos fabricantes e distribuidores;
- a viabilidade de **gestão e reposição descentralizada**, uma vez que os itens podem ser recebidos e distribuídos conforme a demanda das unidades;
- a **existência de referências consolidadas no Painel de Preços**, demonstrando padronização e estabilidade de valores no mercado público.

Do ponto de vista **técnico**, a solução contempla bens de aquisição unitária, compatíveis com os sistemas e equipamentos já em uso na Polícia Federal, assegurando **interoperabilidade, reposição padronizada e manutenção simplificada**.

A escolha pela compra direta — em vez de contratos de locação, comodato ou fornecimento agregado — deve-se à **natureza permanente** da maioria dos bens, ao **baixo custo de manutenção** e à **autonomia técnica da própria instituição para instalação e operação**.

Do ponto de vista **econômico**, a aquisição consolidada em um único certame permitirá **ganhos de escala, redução de custos logísticos e simplificação da gestão contratual**, evitando a celebração de múltiplos processos fragmentados.

Os custos estimados estão compatíveis com os preços de mercado apurados e com as práticas observadas em contratações recentes de órgãos públicos.

As **obrigações de garantia, manutenção e assistência técnica** seguirão as condições oferecidas pelos fabricantes e deverão prever, no mínimo:

- garantia de fábrica de 12 (doze) meses, com substituição de itens defeituosos sem ônus para a Administração;
- assistência técnica **nacional e autorizada**, preferencialmente com atendimento em território nacional e reposição de peças originais;
- fornecimento de **suporte pós-venda** e orientações técnicas sobre instalação e uso dos equipamentos, quando aplicável.

A adoção dessa solução atende aos princípios da **eficiência, economicidade, padronização e sustentabilidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021 e na IN SEGES/ME nº 40/2020, assegurando **melhor relação custo-benefício e continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais** da Polícia Federal.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades estimadas foram definidas a partir de levantamento técnico conduzido pelas áreas de logística da SR/PF/MG e da CGPRE/DICOR, com base em informações obtidas nos sistemas de controle de estoque e de patrimônio (e-LOG e BI Patrimonial), bem como na experiência prática dos servidores responsáveis, ambos com vários anos de atuação em gestão de materiais e suprimentos.

A CGPRE/DICOR presta apoio técnico e logístico a 51 bases de inteligência distribuídas por todo o território nacional, conforme relação constante nos registros administrativos da Diretoria de Combate ao Crime Organizado. Considerando o contexto de distribuição dessas bases, o dinamismo das operações de repressão a organizações criminosas e a flexibilidade proporcionada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), os quantitativos foram definidos de forma a permitir a padronização tecnológica, a reposição célere de equipamentos e a expansão de infraestrutura, quando necessário.

A adoção do SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, possibilita à Administração contratar apenas o quantitativo efetivamente necessário, conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária, assegurando economicidade e proporcionalidade. Dessa forma, os quantitativos constantes deste ETP têm caráter estimativo e representam o teto máximo de contratação, podendo ser ajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CGPRE/DICOR

Os **itens de infraestrutura de rede e cabeamento** foram dimensionados com base na quantidade necessária para a instalação de sistemas de segurança eletrônica nas bases, adotando o conceito de kit completo para implantação.

O número de **NVRs** foi definido de modo a permitir o atendimento de todas as bases com o mesmo padrão tecnológico de vigilância. As dez maiores bases receberão NVRs de 32 canais e as demais, de 16 canais. As **câmeras** foram dimensionadas na proporção de um terço para ambientes internos e dois terços para ambientes externos. Os equipamentos especificados são superiores aos atualmente existentes, que, segundo o sistema patrimonial, correspondem a modelos Intelbras de 16 canais.

As **fechaduras biométricas** tiveram o quantitativo estimado considerando o fornecimento mínimo de duas unidades por base, acrescido de reserva técnica de 5%.

Os **HDs para servidores** foram calculados para viabilizar a expansão total dos storages instalados nas bases, atualmente compostos pelos modelos Dell PowerEdge R7525 e R760XD2.

As **mídias de armazenamento portátil** foram estimadas com base na necessidade de cada base: seis HDs externos de 2 TB e quatro HDs de 4 TB, além de pendrives na proporção de cinco unidades de 128 GB e quatro de 256 GB.

As **fragmentadoras de papel** foram previstas em uma unidade robusta por base, suficiente ao volume atual de documentos físicos.

Os **kits de teclado e mouse sem fio** foram estimados em quatro unidades por base; os **fones de ouvido tipo headset** e as **câmeras para videoconferência**, em uma unidade cada; os **fones profissionais**, voltados a atividades de gravação e escuta monitorada, em oito unidades por base; os

filtros de linha, em duas unidades; e os **carregadores portáteis (power banks)**, em quatro unidades por base.

As **máquinas de lavar e secar roupas** tiveram os quantitativos definidos a partir do acervo atual de 45 unidades, todas fora do prazo de garantia, com previsão de substituição de 50% durante a vigência da ata.

SR/PF/MG

A definição dos quantitativos da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais seguiu metodologia específica, considerando o consumo projetado para até três exercícios, alinhado à lógica do SRP e à possibilidade de renovação das atas.

Para os itens com histórico de consumo consistente no sistema de almoxarifado, foi apurada a média anual de consumo no período de 2020 a 2025, multiplicada por três.

Foram considerados os seguintes itens de consumo e suprimentos:

- papel A4 branco;
- copo descartável de 200 ml;
- etiqueta patrimonial 50 mm × 25 mm;
- lacre para malote;
- fone de ouvido tipo headset;
- toner Samsung MLT-D208L.

No caso dos **toners para impressoras Lexmark**, a estimativa foi elaborada considerando que cada equipamento foi entregue com dois kits de toner, sendo projetado estoque mínimo para duas unidades por ano. O sistema patrimonial indica 28 impressoras coloridas (CS725DE) e 83 monocromáticas (MX622ADHE).

Para **teclados e mouses com fio**, optou-se por adotar quantitativo capaz de atender a, pelo menos, 10% do parque computacional, que totaliza 2.651 computadores e notebooks.

Para **kits de teclado e mouse sem fio**, considerou-se o atendimento de um terço dos 841 notebooks acautelados, conforme dados do BI Patrimonial.

Os **itens de infraestrutura de rede e cabeamento** foram estimados com base na quantidade necessária para equipar todas as delegacias descentralizadas, as oito delegacias do interior, as duas NUTECs, o depósito do NUMAT e o prédio situado na Avenida Prudente de Moraes, adotando o mesmo padrão tecnológico de vigilância e monitoramento. O modelo de 32 canais será destinado ao depósito e os de 16 canais às demais unidades, com câmeras distribuídas na proporção de um terço para ambientes internos e dois terços para ambientes externos.

Os **HDs para servidores** foram estimados para viabilizar a expansão de 27 servidores atualmente em funcionamento. As **mídias de armazenamento portátil** foram dimensionadas de forma a permitir que o almoxarifado atenda, no mínimo, cada uma das 80 unidades organizacionais, com duas unidades de HD externo de 2 TB ou 4 TB e uma de 1 TB.

Os **pendrives** seguiram o padrão de fornecimento mínimo de cinco unidades de 32 GB e 64 GB, quatro de 128 GB e três de 256 GB por unidade.

As **fragmentadoras** foram previstas em uma unidade por delegacia descentralizada e uma por andar dos prédios da sede.

Para **lavadoras e secadoras**, o quantitativo foi definido para permitir substituição integral das máquinas adquiridas em 2020 e 2021, acrescido de 30% para expansão e reposição célere.

Os **fones de ouvido profissionais** foram estimados conforme o efetivo das unidades de inteligência (oito descentralizadas e treze especializadas), além do Núcleo de Criminalística e NUTECs subordinados ao SETEC, acrescidos de reserva técnica de 10%.

A consolidação resultou em **63 itens distintos**, com quantitativos discriminados para a SR/PF/MG e a CGPRE/DICOR, conforme planilha “Relação de Itens da Demanda”.

Os dados de consumo, extraídos do e-LOG (geral e do SETEC), e as informações do BI Patrimonial serviram de base empírica para o dimensionamento, garantindo respaldo técnico e documental ao processo.

A metodologia de cálculo descrita, que utiliza o **cruzamento de dados do e-LOG e do BI Patrimonial com multiplicadores operacionais** (multiplicador de bases e parque de ativos), constitui a **Memória de Cálculo Documentada (MCD)** exigida, em conformidade com o art. 7º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 40/2020. Desta forma, o dimensionamento atende aos princípios da eficiência e da economicidade, assegurando que a contratação, via Registro de Preços, seja **compatível com as reais necessidades e com a demanda de reserva técnica operacional**, sendo o teto máximo de contratação justificado pelos critérios expostos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.347.145,57

Dez milhões, trezentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação abrange **63 itens distintos**, de naturezas e finalidades diversas, compreendendo materiais e equipamentos de infraestrutura de rede, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de consumo e utilidades operacionais.

Em observância ao **art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece o **parcelamento do objeto como regra** nas contratações públicas, optou-se pela **estruturação da licitação em grupos ou lotes homogêneos**, formados segundo critérios de afinidade técnica e de mercado.

O objetivo é garantir a **ampliação da competitividade, a participação de fornecedores especializados e a obtenção da proposta mais vantajosa** para a Administração, conforme também orienta o **art. 7º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 40/2020**.

O parcelamento adotado observa as seguintes diretrizes:

- **Viabilidade técnica e econômica**, preservando a economia de escala dentro de cada grupo e evitando o fracionamento indevido do objeto;
- **Competitividade ampliada**, permitindo que empresas de diferentes portes e especializações participem da licitação, inclusive micro e pequenas empresas, conforme o **art. 4º, §1º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006**;
- **Gestão contratual racionalizada**, facilitando o recebimento e controle de fornecimento conforme a natureza dos bens e a capacidade de entrega de cada fornecedor;
- **Padronização administrativa**, assegurando coerência com as práticas de aquisições realizadas por outras unidades da Polícia Federal.

A divisão por grupos respeita o entendimento consolidado pelo **Tribunal de Contas da União (Súmula nº 247)**, segundo o qual o parcelamento deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, de modo a **evitar restrição de competição e assegurar maior eficiência na contratação pública**.

Os grupos ou lotes serão definidos de forma a refletir **segmentos de mercado naturalmente distintos**, tais como:

- infraestrutura de redes e cabeamento;
- segurança eletrônica e controle de acesso;
- armazenamento e mídias;
- periféricos e equipamentos de TI;
- suprimentos de impressão;
- utilidades e materiais de apoio.

Dessa forma, a licitação será conduzida de forma **parcelada e tecnicamente justificada**, em conformidade com o **art. 40, §§1º e 2º, da Lei nº 14.133 /2021**, com o **art. 7º, inciso VII, da IN SEGES/ME nº 40/2020** e com as orientações jurisprudenciais do **TCU**, assegurando **economicidade, eficiência e competitividade** no atendimento das necessidades institucionais da Polícia Federal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contrações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está **alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – exercício 2025**, no qual consta previsão para **aquisições de materiais e suprimentos de consumo** destinados às unidades da SR/PF/MG. Documentos cadastrados no PGC-2025 DFD 37 e 35

A demanda também está em conformidade com os **objetivos estratégicos da Polícia Federal**, especialmente aqueles relacionados ao **fortalecimento da infraestrutura de apoio operacional, melhoria da eficiência administrativa e ampliação da capacidade tecnológica**, previstos no **Planejamento Estratégico Institucional**.

Embora parte dos itens atenda a necessidades da **Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR**, a execução orçamentária e logística será realizada pela **SR/PF/MG**, que atua como unidade gestora de referência, mantendo o alinhamento global ao PAC 2025.

O planejamento da contratação segue as orientações do **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e do **art. 7º, inciso IX, da IN SEGES/ME nº 40/2020**, assegurando que o processo de aquisição esteja integrado às ações de planejamento e gestão orçamentária da Polícia Federal.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação proporcionará **ganhos diretos e indiretos** à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG) e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Faccões Criminosas (CGPRE/DICOR), assegurando **continuidade das atividades administrativas, operacionais e de inteligência**, com infraestrutura adequada, segura e compatível com as demandas atuais.

Entre os **benefícios diretos**, destacam-se:

- **Garantia de funcionamento contínuo e estável das unidades** por meio da reposição e atualização de bens essenciais ao suporte administrativo, técnico e logístico;
- **Aprimoramento da eficiência operacional**, mediante disponibilidade de equipamentos e materiais adequados, reduzindo tempo de resposta e dependência de aquisições emergenciais;
- **Padronização de materiais e insumos**, favorecendo a gestão de estoques, a interoperabilidade entre sistemas e a simplificação de processos de manutenção;
- **Otimização do uso de recursos humanos**, ao reduzir retrabalho e interrupções causadas por falhas de equipamentos e escassez de suprimentos;
- **Melhor aproveitamento de recursos orçamentários**, pela centralização das demandas em um único processo de aquisição, o que gera ganhos de escala e economia administrativa.

Como **benefícios indiretos**, esperam-se:

- **Maior eficiência nas operações de investigação e perícia**, especialmente nas unidades de inteligência e no Setor Técnico-Científico (SETEC /SR/PF/MG), que dependem de equipamentos de armazenamento e rede para processamento de grandes volumes de dados;
- **Aprimoramento do ambiente de trabalho e da infraestrutura de apoio**, contribuindo para maior produtividade, conforto e segurança dos servidores;
- **Redução de impactos ambientais**, em virtude da priorização de equipamentos com eficiência energética, destinação adequada de resíduos e observância dos princípios da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**;
- **Fortalecimento da gestão patrimonial e logística**, com maior controle sobre o ciclo de vida dos bens e maior previsibilidade de reposição.

Do ponto de vista institucional, a contratação contribui para a **eficácia e efetividade da gestão da Polícia Federal**, promovendo **melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros** disponíveis, em conformidade com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e com os princípios da **economicidade, eficiência e sustentabilidade** previstos na **IN SEGES/ME nº 40/2020**.

13. Providências a serem Adotadas

Antes da celebração do contrato e da execução da despesa, serão adotadas as seguintes providências pela Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais (SR/PF/MG), por meio do Núcleo de Material – NUMAT/SELOG:

1. Preparação administrativa e logística

- organização dos espaços de armazenamento temporário e controle de recebimento dos materiais;
- definição dos procedimentos internos para conferência, registro patrimonial e distribuição dos bens às unidades destinatárias;
- comunicação prévia às unidades envolvidas sobre a programação de entrega e recebimento.

2. Designação e capacitação de agentes de fiscalização e gestão

- designação formal dos **fiscais titular e substituto** e do **gestor do contrato**, em conformidade com o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**;
- **capacitação específica** dos servidores designados, quando necessária, nas rotinas de fiscalização de fornecimento de bens, conferência física e documental, e registro de ocorrências no SEI;

- adoção das medidas necessárias à **segregação de funções** entre os agentes envolvidos no planejamento, fiscalização e gestão contratual.

3. Coordenação institucional

- alinhamento entre a SR/PF/MG e a CGPRE/DICOR para definição da logística de distribuição dos materiais e das prioridades de atendimento;
- acompanhamento pela área de material das condições de recebimento e registro dos bens no sistema patrimonial.

Essas providências têm por finalidade assegurar que a execução contratual ocorra de maneira planejada, com **servidores devidamente designados e ambientes administrativos preparados**, observando os princípios da **eficiência, economicidade, transparéncia e segregação de funções**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e no **art. 7º, inciso XI, da IN SEGES/ME nº 40/2020**.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação envolve a aquisição de bens permanentes e de consumo, incluindo equipamentos de informática, periféricos, mídias de armazenamento, suprimentos de impressão e utilidades diversas.

Os **impactos ambientais potenciais** concentram-se nas etapas de **produção, uso e descarte** dos materiais, especialmente quanto a:

- Geração de resíduos eletroeletrônicos e de mídias** (HDs, pendrives e componentes de rede), classificados como resíduos perigosos pela **Resolução CONAMA nº 452/2012** e pela **Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010**;
- Consumo de energia elétrica** decorrente do uso de equipamentos eletrônicos;
- Descarte de embalagens e insumos de impressão**, que podem gerar resíduos recicláveis ou de difícil degradação se não tratados adequadamente.

Para mitigação desses impactos, serão observadas as seguintes **medidas de prevenção e controle**:

- Aquisição de produtos eficientes e sustentáveis**, priorizando equipamentos com **selo de eficiência energética (Procel, Energy Star ou equivalentes)**, em atendimento ao **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** e ao **art. 7º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 40/2020**;
- Exigência de conformidade com a Diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances)**, garantindo que os equipamentos sejam livres de substâncias tóxicas como chumbo, mercúrio e cádmio;
- Orientação para descarte ambientalmente adequado** das embalagens e suprimentos de impressão, conforme a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** e programas de **logística reversa** previstos na **Lei nº 12.305/2010** e no **Decreto nº 10.936/2022**;
- Incentivo à destinação de resíduos recicláveis** às cooperativas de catadores conveniadas, conforme o **art. 15 da IN SEGES/ME nº 1/2010**;
- Gestão patrimonial responsável**, com reaproveitamento e remanejamento de bens sempre que possível, em consonância com o **Decreto nº 9.373/2018**, que regulamenta a gestão dos bens móveis da Administração Pública Federal.

Dessa forma, os impactos ambientais associados à contratação são **de baixa magnitude e plenamente mitigáveis**, desde que observadas as medidas acima e as boas práticas de sustentabilidade já adotadas pela Polícia Federal.

O processo, portanto, está em conformidade com os princípios do **desenvolvimento nacional sustentável** previstos no **art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, e com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas na **IN SEGES/ME nº 40/2020**.

15. Dispensa da Garantia Contratual

Análise Custo-Benefício e Justificativa para a Dispensa da Garantia Contratual (Art. 96, §2º, Lei nº 14.133/2021)

A Administração opta pela dispensa da exigência de garantia de contratação, conforme facultado pelo Art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão é fundamentada em análise custo-benefício e no **modelo de mitigação de riscos** que será adotado no planejamento da execução contratual, visando otimizar a competitividade.

Fatores que Justificam a Dispensa:

- Logística Centralizada (Fator Mitigador):** As entregas serão realizadas de forma centralizada em apenas dois pontos de recebimento: o Depósito do NUMAT/SELOG/SR/PF/MG (Belo Horizonte) e o Depósito da CGPRE/DICOR (Brasília). Este modelo elimina o risco logístico e o custo associado à distribuição descentralizada, simplificando o processo de Recebimento Definitivo e fiscalização.
- Natureza do Objeto:** Sendo bens de fornecimento único (compra), e não serviços contínuos, a complexidade da fiscalização e o risco de inexecução prolongada são reduzidos.

3. Mecanismos Contratuais Substitutivos: O modelo de gestão (a ser formalizado no Termo de Referência e na Matriz de Riscos) prevê cláusulas que, no lugar da garantia, alocam o risco de forma satisfatória ao Contratado:

- **Fiscalização Rigorosa:** Será adotado o modelo de Prova de Qualidade por análise documental e testes funcionais no Recebimento Definitivo (amostragem aleatória, testes de velocidade R/W e encaixe de insumos), mitigando o risco de aceitação de produtos não conformes.
- **Penalidades de Multa:** A minuta contratual preverá multas moratórias (por atraso na entrega) e multas compensatórias (por inexecução total, até 40% do valor da contratação), assegurando o resarcimento à Administração, conforme o regime sancionatório da Lei nº 14.133 /2021.
- **Garantia Operacional:** Será exigida a garantia integral de fábrica e a obrigatoriedade de o Contratado providenciar **equipamento equivalente** para uso provisório (*swap*) em caso de defeitos (garantindo a continuidade operacional da PF), além de prever prazo de reparo de 05 (cinco) dias úteis.

Conclusão: A manutenção da exigência de garantia contratual representaria um custo adicional que se reverteria em preço, sem agregar segurança jurídica ou operacional superior àquela já provida pelos rigorosos mecanismos de fiscalização e penalidade do modelo de contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos técnicos realizados, nas consultas ao Painel de Preços e nas informações extraídas do sistema de controle de estoques da SR/PF /MG, conclui-se que a presente contratação é **técnica, econômica e operacionalmente viável**, além de **razoável e necessária** ao atendimento das demandas institucionais da Polícia Federal em Minas Gerais e da Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR.

Os elementos colhidos demonstram que:

- a **necessidade é concreta e atual**, decorrente da reposição, ampliação e adequação de bens de consumo e permanentes indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas, operacionais e de inteligência;
- a **solução de aquisição direta**, mediante pregão eletrônico e com parcelamento por grupos de fornecimento, é **a mais vantajosa e amplamente compatível com o mercado**, conforme levantamento realizado no Painel de Preços (exercícios 2024 e 2025);
- os **quantitativos estimados** foram definidos a partir de dados de consumo e experiência técnica das equipes de logística, assegurando proporcionalidade e racionalidade;
- foram observados os **critérios de sustentabilidade ambiental**, eficiência energética e logística reversa, em conformidade com a **Lei nº 12.305 /2010**, o **Decreto nº 10.936/2022** e a **IN SEGES/ME nº 40/2020**.

Dessa forma, a contratação proposta mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e ambientalmente responsável**, atendendo aos princípios da **eficiência, economicidade e sustentabilidade** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021** e ao disposto no **art. 7º, inciso XIII, da IN SEGES/ME nº 40/2020**.

Conclui-se, portanto, pela **viabilidade integral da contratação**, recomendando-se o prosseguimento das etapas subsequentes para elaboração do Termo de Referência e instauração do procedimento licitatório correspondente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CELSO FERREIRA DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 16/10/2025 às 21:17:09.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 08350.024199/2025-60

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A União, por intermédio da **Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.597, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o número 00.394.494/0029-37, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal RICHARD MURAD MACEDO, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 08/2024, de 03 de janeiro de 2024, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 03, de 04 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da **licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS **nº 90013/2025**, publicada no PNCP de/..../202..., processo administrativo nº **08350.024199/2025-60**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de bens permanentes e de consumo destinados à Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais – SR/PF/MG e à Coordenação-Geral de Repressão a Drogas, Armas, Crimes Contra o Patrimônio e Facções Criminosas – CGPRE/DICOR, compreendendo equipamentos e materiais de infraestrutura de redes, segurança eletrônica, controle de acesso, armazenamento de dados, periféricos de informática, suprimentos de impressão, materiais de consumo e utilidades operacionais, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência, anexo I do **edital de licitação** nº **90013/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	CATMAT	Denominação	Qtde CGPRE UASG 200350	Qtde SR/MG UASG 200350	Qtde SEDE UASG 200334	Qtde DPF/FIG UASG 200366	Qtde Total	Valor Máximo unitário	Valor total
1	1	407815	CAIXA CABO DE REDE CAT6	50	10	10	20	90		
	2	474172	CONECTOR RJ 45	2000	300	500	1000	3800		
	3	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M AZUL	0	20	300	600	920		
	4	472692	PATCH CORD CAT 6 2,4M VERMELHO	0	20	300	600	920		
2	5	382957	CABO HDMI (TAMANHO PADRÃO)	100	280	100	90	570		
	6	479549	CABO HDMI (15M)	0	12	50	6	68		
	7	610757	ADAPTADOR USB C PARA HDMI	0	280	500	60	840		
	8	603936	ACCESS POINT INTERNO WI-FI6	60	10	30	60	160		
3	9	461472	NVR INTERNO DE 32 CANAIS	10	1	2	6	19		
	10	480124	NVR INTERNO DE 16 CANAIS	41	10	5	0	56		
	11	469865	CAMERA EXTERNA BULLET COLORVU 4 MP	294	64	50	60	468		
	12	600429	CÂMERA INTERNA DOME 4 MP ANTI-VANDALISMO	194	32	30	35	291		
	13	607638	FECHADURA BIOMÉTRICA	108	40	300	40	488		
	14	439776	CARTÃO SMARTCARD PARA CRACHAS	0	600	1800	0	2400		
	15	604130	HD 20TB PARA SERVIDOR	300	60	20	154	534		
4	16	486471	DISCO RÍGIDO HD EXTERNO 1TB	0	240	100	150	490		
	17	482667	DISCO RÍGIDO-HD EXTERNO 2TB	306	320	200	15	841		
	18	439502	DISCO RÍGIDO-HD EXTERNO 4TB	204	320	300	100	924		
	19	612258	MEMÓRIA PORTÁTIL-PENDRIVE 32GB	0	1200	100	100	1400		
	20	454460	MEMÓRIA PORTÁTIL-PENDRIVE 64GB	0	1200	200	100	1500		
	21	433898	MEMÓRIA PORTÁTIL PENDRIVE 128GB	255	960	300	200	1715		
	22	434326	MEMÓRIA PORTÁTIL PENDRIVE 256GB	204	720	200	200	1324		
5	23	621852	CARTUCHO TONER 74CAHCO LEXMARK CIANO	0	168	144	30	342		
	24	621849	CARTUCHO TONER 74CBHKO LEXMARK PRETO	0	168	144	45	357		
	25	621851	CARTUCHO TONER 74CBHMO LEXMARK MAGENTA	0	168	144	30	342		
	26	621850	CARTUCHO TONER 74CBHYO LEXMARK AMARELO	0	168	144	30	342		
	27	615536	CARTUCHO TONER LEXMARK PRETO IMPRESSORA MONOCROMÁTICA	0	498	280	100	878		
	28	604911	TONER SAMSUNG MLT-D208L (5835)	0	297	10	0	307		
	29	449484	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 56F0Z00	0	10	10	30	50		
	30	441995	UNIDADE DE IMAGEM LEXMARK 74C0ZKD	0	10	10	12	32		
	31	473525	RECIPIENTE RESÍDUO TONER LEXMARK 74C0W00	0	10	20	12	42		
	32	357122	RIBBON PARA IMPRESSORA DE CRACHA-SMART CH YMCKO SMART 515	0	10	18	0	28		
	33	300535	FRAGMENTADORA DE PAPEL CICLO CONTINUO	51	26	50	20	147		

6	34	612774	QUADRO BRANCO 120X90CM	0	60	30	12	102		
	35	433429	QUADRO FLIP CHART	0	20	10	7	37		
7	36	451817	TECLADO PARA COMPUTADOR	0	265	200	250	715		
	37	455632	MOUSE PARA COMPUTADOR	0	265	200	250	715		
	38	451820	KIT TECLADO MOUSE SEM FIO	204	280	500	150	1134		
8	39	479217	CAMERA VIDEOCONFERÊNCIA 1080 60FPS	51	89	500	150	790		
	40	483021	FONE DE OUVIDO TIPO HEADSET	51	224	500	150	925		
	41	620179	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	408	134	300	150	992		
9	42	394308	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS	102	120	100	300	622		
	43	429999	TRANSFORMADOR AUTOTRÀFO UNIVERSAL 110/220V 1000W	0	30	30	0	60		
	44	612787	FONTE PARA NOTEBOOK LENOVO T480	0	50	60	30	140		
	45	602193	CARREGADOR POWER BANK	204	80	100	200	584		
	46	347457	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	21	9	20	16	66		
	47	234120	SECADORA DE ROUPAS	22	8	10	16	56		
	48	604214	FILTRO REFIL PARA PURIFICADOR TOPLIFE-NEW PLATINUM	0	80	300	0	380		
	49	610798	UMIDIFICADOR PORTATIL	0	70	500	0	570		
	50	417688	ANTENA INTERNA DE SINAL DIGITAL UHF/VHF	0	45	100	0	145		
10	51	463183	BANDEIRA BRASIL 3 PANOS	0	36	96	30	162		
	52	622965	BANDEIRA BRASIL 2 PANOS	0	36	96	15	147		
	53	463183	BANDEIRA ESTADUAL 3 PANOS	0	36	48	30	114		
	54	622965	BANDEIRA ESTADUAL 2 PANOS	0	36	48	15	99		
	55	463183	BANDEIRA PF 3 PANOS	0	36	100	30	166		
	56	622965	BANDEIRA PF 2 PANOS	0	36	100	15	151		
11	57	404381	LACRE PARA MALOTE	0	120	100	100	320		
	58	308310	ETIQUETA DE PATRIMONIO 50MMX25MM	0	22	96	10	128		
	59	446961	FITA DUPLA FACE EXTRA FORTE ROLO COM 3M	0	32	30	30	92		
12	60	619438	CORDÃO PERSONALIZADO PARA CRACHA	0	1200	3000	0	4200		
	61	406995	PORCA CRACHA RETRATIL	0	300	3000	0	3300		
	62	254199	PAPEL A4 BRANCO	0	4510	2000	2000	8510		
	63	283331	COPO DESCARTÁVEL 200 ML	0	4120	1000	3000	8120		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 200350 – Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais.

3.2. Além do gerenciador, a UASG 200334 e a UASG 200336 são órgãos participantes do pregão, conforme quantitativos constantes no item 1.3 do termo de referência e 2.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciça do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes**.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação <i>(se exigida no edital)</i>	Marca <i>(se exigido no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

Referência: Processo nº 08350.024199/2025-60

SEI nº 143455673